



Subsecretaria de Análise
S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 143

TERÇA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 10

Acrecenta parágrafo ao art. 104 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 104 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 6, de 4 de junho de 1976, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

"§ 6º Excetua-se da vedação do parágrafo anterior o cargo de Secretário Municipal, desde que o Vereador se licencie do exercício do mandato."

Brasília, 14 de novembro de 1977.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: *Marco Maciel*, Presidente — *João Linhares*, 1º-Vice-Presidente — *Adhemar Santillo*, 2º-Vice-Presidente — *Djalma Bessa*, 1º-Secretário — *Jader Barbalho*, 2º-Secretário — *João Clímaco*, 3º-Secretário — *José Camargo*, 4º-Secretário.

A MESA DO SENADO FEDERAL: *Petrônio Portella*, Presidente — *José Lindoso*, 1º-Vice-Presidente — *Amaral Peixoto*, 2º-Vice-Presidente — *Antonio Mendes Canale*, 1º-Secretário — *Mauro Benevides*, 2º-Secretário — *Henrique de La Rocque*, 3º-Secretário — *Renato Franco*, 4º-Secretário.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Petrônio Portella, Presidente, nos termos do art. 42, inciso VIII, da Constituição, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 1977

Autoriza o Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem, Estado do Ceará, a elevar em Cr\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinqüenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem, Estado do Ceará, autorizado, nos termos da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinqüenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo, junto à Caixa Económica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à ampliação do hospital existente e construção de 5 (cinco) postos de saúde nas sedes distritais daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de novembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 200^a SESSÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando autógrafo de projeto de lei sancionado:

— Nº 517/77, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 45/77 (nº 3.576-A/77, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1977. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.460, de 7 de novembro de 1977.)

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 215/77-DF (Mensagem nº 233/77, nº 382/77, na origem), que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$ 1.140.000.000 (hum bilhão e cento e quarenta milhões de cruzeiros) para o fim que especifica.

— Projeto de Lei da Câmara nº 56/76 (nº 52-B/75, na origem), que altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei do Senado nº 86/77, que dá nova redação ao § 1º do artigo 381 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 41/76 (nº 371-B/75, na Câmara dos Deputados), que amplia a competência do SERPRO para prestar serviços à iniciativa privada.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25/77, que aprova o texto do Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília a 17 de agosto de 1977.

— Projeto de Lei da Câmara nº 55/76, que modifica dispositivo da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, que regula a repressão do abuso do poder econômico.

— Projeto de Lei do Senado nº 168/77-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triénio 1978/1980 (Redação final).

— Emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 173/76, que altera a redação dos artigos 27 e 61 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, acrescentando novos itens e parágrafos, e dá outras providências.

1.2.3 — Expediente recebido

— Lista nº 9, de 1977.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 474/77, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Angelo Calmon de Sá, da Indústria e do Comércio, representando o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no último dia 12, sexta-feira, quando da inauguração, no Parque Anhembi, em São Paulo, do "Brasil-Export 77", Feira Brasileira de Exportação.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Agradecimento ao Dr. Herberto Salles, Diretor do Instituto Nacional do Livro, por

atender solicitação de S. Ex^e em prol da publicação da obra do historiador, crítico e biógrafo sergipano Jackson da Silva Lima. Lançamento da obra "O Folclore em Sergipe — volume 1º — o Romanceiro", de autoria de Jackson da Silva Lima.

SENADOR BENJAMIM FARAH — Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. Guilhermino de Oliveira.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 85/77, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 91/77, que suspende a execução do Decreto nº 10.304, de 29 de dezembro de 1972, do Município de São Paulo. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 94/77, que suspende a execução do art. 4º da Resolução nº 1.888, de 1965, do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 61/77, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar a ser aplicada por órgão competente. **Aprovado**, em segundo turno. À Câmara dos Deputados

— Projeto de Lei do Senado nº 99/77, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura à empregada gestante, despedida sem justa causa ou por culpa recíproca, o direito aos salários relativos ao período a que se refere o artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Declarado prejudicado.** Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Esclarecimentos a críticas formuladas, por membros da Oposição, no tocante à administração do pessoal da PORTOBRÁS; à execução do Programa Nacional do Álcool — PROALCOOL; e à tecnologia nuclear prevista no acordo Brasil-Alemanha.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 201^a SESSÃO, EM 14 de NOVEMBRO DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 118/77 (nº 4.151-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 118/77, lido no Expediente.

2.2.3 — Ofício

— Da Liderança do Movimento Democrático Brasileiro, de substituição de membro em Comissão Mista do Congresso Nacional.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 169/77-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1978, nas seguintes partes:

Gabinete do Governador e Procuradoria Geral. Aprovado, com emenda. À Comissão do Distrito Federal.

Secretaria do Governo e Secretaria de Administração. Aprovado. À Comissão do Distrito Federal.

Secretaria de Finanças. Aprovado. À Comissão do Distrito Federal.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**3 — CONSULTORIA-GERAL**

— Parecer nº 89, de 1977.

4 — ATAS DE COMISSÕES**5 — MESA DIRETORA****6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****ATA DA 200ª SESSÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1977****3ª Sessão Legislativa, Ordinária, da 8ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Murilo Paraíso — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nº 517, de 9 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1977 (nº 3.576-A/77, na Casa de origem), que “reafirma, sem ônus, a Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976, que “estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1977”. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.460, de 7 de novembro de 1977.)

PARECERES**PARECERES N°S 918, 919 e 920, DE 1977**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1977 — DF (Mensagem nº 233, de 1977 — nº 382, de 7-10-77, na origem), que “autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$ 1.140.000,00, para o fim que especifica”.

PARECER N.º 918, de 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Wilson Gonçalves

O Senhor Presidente da República, pela Mensagem nº 233, de 1977 (nº 382, de 1977, na origem),

solicita a autorização do Senado para que o Governo do Distrito Federal possa abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$ 1 bilhão e 140 milhões para os fins que especifica:

1 — dotar a Administração do Governo do DF dos recursos necessários ao atendimento da despesa com a concessão do aumento de vencimentos e salários ao pessoal do Distrito Federal, bem como ao prosseguimento na implementação do Plano de Classificação de Cargos;

2 — aplicação de recursos provenientes de créditos autorizados e vinculados ao cumprimento de programas prioritários;

3 — aplicação de recursos suplementares oriundos do Orçamento da União, especificamente destinados a custear parte do aumento salarial concedido aos servidores no presente exercício.

A bem dizer, os créditos suplementares referidos acima, nos itens 1 e 2, já foram abertos e parcialmente utilizados, mas, pela programação do Governo do Distrito Federal, serão insuficientes para o pleno atendimento dos seus compromissos legais.

A Lei nº 6.396, de 9 de dezembro de 1976, submeteu o Governador do DF, no seu direito de abrir créditos suplementares, ao limite de 20% (vinte por cento) da receita orçamentária, limite este que, na iminência de ser alcançado, levou o Governador ao pedido de elevá-lo em caráter excepcional.

A Exposição de Motivos que convenceu o Senhor Presidente da República, com detalhes técnicos que explicitam e justificam plenamente o pedido, também nos convence. De notar-se, por outro lado, a expectativa do Governo do DF de obter um “excesso de arrecadação no exercício”, o que ampliaria, de facto, suas possibilidades de alargar o limite legal dos valores dos créditos suplementares que lhe são permitidos, o que é uma garantia para o interesse público que a Lei nº 6.396, de 9-12-76, quis preservar.

Isto posto, opinamos favoravelmente ao PLS nº. 215, de 1977-DF, por constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Leite Chaves Itálvio Coelho — Heitor Dias — Osires Teixeira — Dirceu Cardoso — Orestes Quêrcia — Nelson Carneiro.

PARECER N.º 919, de 1977

Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Osires Teixeira

Este Projeto de Lei autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares ao Orçamento de 1977, até o limite de Cr\$ 1.140.000.000,00.

Pela Exposição de Motivos n.º 11/77-CAG, de 28 julho último, o Governador do Distrito Federal levou ao Presidente da República a necessidade de tais créditos. Justifica-os "como única alternativa capaz de dotar a Administração dos recursos necessários ao atendimento da despesa com a concessão do aumento de vencimentos e salários do pessoal do Distrito Federal e, ao mesmo tempo, por imperativo de lei, prosseguir na implantação do Plano de Classificação de Cargos."

Explica o Governador, na sua exposição de motivos, que:

I — há autorização (art. 8.º, item I, da Lei n.º 6.396, de 9 de dezembro de 1976) para o GDF abrir créditos suplementares até o valor equivalente a 20% da receita orçamentária;

2 — os créditos suplementares possibilitaram a aplicação de recursos provenientes de operações de crédito autorizadas, e vinculadas ao cumprimento de programas de reconhecida prioridade;

3 — os créditos suplementares solicitados permitirão ao GDF receber e aplicar recursos oriundos do Orçamento da União, especificamente destinados a custear parte do aumento salarial concedido aos servidores no presente exercício;

4 — os créditos até agora abertos estão prestes a alcançar o limite fixado;

5 — "o comportamento da receita local, com tendência para o surgimento de excesso de arrecadação no exercício", permite otimismo do Governo do Distrito Federal.

Ora, estando a Administração do DF autorizada, pela Lei n.º 6.396/76, a abrir créditos suplementares de até Cr\$ 546.446.820,00, e como as despesas exigem, para o exercício, Cr\$ 1.446.446.820, verifica-se a necessidade de elevação do limite em Cr\$ 900.000.000,00. De Janeiro a julho foram abertos créditos suplementares de Cr\$ 226.421.371,41, assim distribuídos:

	Cr\$
Pessoal e encargos sociais	8.303.275,74
Operações de crédito	77.618.643,89
Outros créditos suplementares	140.499.451,78
TOTAL	226.421.371,41

Faltam, portanto, Cr\$ 1.220.025.448,59, para completar o gasto previsto. Há possibilidade de excesso de arrecadação, em cerca de Cr\$ 494.817.100,00 e, de acordo com as informações que instruem o Projeto em exame, é o seguinte o demonstrativo das despesas de pessoal e Encargos Sociais no exercício corrente:

	Cr\$
Despesas realizadas até junho	1.119.132.405,00
Despesas projetadas até dezembro	1.406.130.101,00
TOTAL	2.525.262.506,00

	Cr\$
Despesa orçada	1.771.959.230,26
Créditos abertos até julho	8.303.275,74
TOTAL	1.780.262.506,00

	Cr\$
Déficit	745.000.000,00

Para demonstrar o acerto da elevação do limite fixado pela Lei n.º 6.396/76, em Cr\$ 900.000.000,00, o Governo do Distrito Federal apresenta a seguinte origem dos recursos:

	Cr\$
Transferência da União	350.000.000,00
Excesso de arrecadação	494.817.100,00
Operações de crédito	340.000.000,00
Outras fontes	35.208.348,59

	Cr\$
SUBTOTAL	1.220.025.448,59

Saldo de limite autorizado	320.025.448,59
	900.000.000,00

Para atendimento dos créditos suplementares solicitados, o Projeto prevê a utilização de recursos indicados nos itens I a IV do § 1.º do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1977. — Wilson Gonçalves, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Heitor Dias — Saldanha Derzi — Augusto Franco — Murilo Paraiso — Itamar Franco, c/restricções — Adalberto Sena — Altevir Leal.

PARECER N.º 920, DE 1977

(Da Comissão de Finanças,

Relator: Senador Danton Jobim.

Com a Mensagem do Senhor Presidente da República, é submetido à deliberação do Senado Federal, nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, projeto de lei que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$ 1.140.000.000,00 para o fim que especifica.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, que justifica a elevação para Cr\$ 1.140.000.000,00 (um bilhão, cento e quarenta milhões de cruzeiros) do limite deferido ao Governador para abrir créditos suplementares ao Orçamento do corrente exercício, conforme prevê o artigo 8.º, item I, da Lei n.º 6.396, de 9 de dezembro de 1976.

Referido dispositivo legal autoriza a abertura de créditos até 20% (vinte por cento) da receita orçada.

A Exposição de Motivos esclarece que.

"Entretanto, já no primeiro semestre do exercício, tornou-se imperiosa a abertura de créditos como única alternativa capaz de dotar a Administração dos recursos necessários ao atendimento da despesa com a concessão do aumento de vencimentos e salários ao pessoal do Distrito Federal e, ao mesmo tempo, por imperativo de lei, prosseguir na implantação do plano de classificação de cargos.

Foi, ainda, por meios de créditos suplementares abertos que se tornou possível a aplicação de recursos provenientes de operações de créditos autorizados, e vinculadas ao cumprimento de programas de reconhecida prioridade.

Finalmente, a medida ora proposta se impõe para que o Distrito Federal possa receber e aplicar recursos suplementares oriundos do orçamento da União, especificamente destinados a custear parte do aumento salarial concedido aos servidores no presente exercício.

Nessas condições, os créditos abertos até o momento, em função dos compromissos assumidos, tanto na Administração Direta quanto nas Entidades da Administração Indireta e Fundações estão prestes a alcançar o limite fixado, em detrimento de necessidades outras igualmente só atendíveis mediante reforço de dotações orçamentárias vigentes."

Verifica-se no Orçamento do Distrito Federal para 1977, a tendência para o excesso de arrecadação, que reflete o crescimento da receita local.

O limite estabelecido pela Lei nº 6.396, de 1976, é de Cr\$ 546.446.820,000 (quinhentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte cruzeiros) e a previsão de abertura de créditos supera de forma considerável este limite.

Serão atendidos os créditos suplementares a serem abertos com a utilização de recursos previstos nos incisos I a IV do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, verbis:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I — o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II — os provenientes de excesso de arrecadação;

III — os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV — o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las."

Estão cumpridos os dispositivos constitucionais e legais que regulam a matéria.

Ante as razões expostas, nada tendo a opor ao Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1977-DF, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1977. — Domício Gondim, Presidente em exercício — Danton Jobim, Relator — Cunha Lima — Wilson Gonçalves — Virgílio Távora — Ruy Santos — Jessé Freire — Saldanha Derzi — Magalhães Pinto — Alexandre Costa.

PARECERES N°S 921 E 922, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1976 (nº 52-B, de 1975, na origem), que "altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

PARECER N° 921, DE 1977 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Ruy Santos

Aprovado pela Câmara dos Deputados, é remetido ao Senado Federal o Projeto de Lei que, ali, tomou o nº 52-B/75 e, aqui o nº 56/76 que "altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho".

Este artigo dispõe:

"Art. 566. Não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e das instituições paraestatais."

E a este artigo, através a Lei nº 6.128, de 6 de novembro de 1976, foi acrescentado o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Excluem-se da proibição constante deste artigo os empregados de sociedade de economia mista."

Agora, através o Projeto de Lei nº 56, de 1976 oriundo da Câmara dos Deputados, pretende-se acrescentar, ao parágrafo em vigor as expressões das empresas públicas.

2. Distribuído o projeto, na Comissão de Legislação Social, ao nobre Senador Franco Montoro, deu-lhe o representante paulista parecer favorável, assim justificado:

"A liberdade de associação profissional ou sindical é assegurada através da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969, que manteve inalterável o texto do artigo 166 da Constituição de 1967, estabelecendo, tão-somente, no artigo 162, que:

"Não será permitida greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidos em lei."

Não foi entretanto, transcrita o § 2º do artigo 170 da Consolidação, que, pela clareza de seu texto, deixa irretorável o direito de sindicalização dos empregados das empresas públicas, porque,

"Na exploração, pelo Estado, de atividade econômica, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, inclusive quanto ao direito do trabalho e ao das obrigações." O

Veja-se, no artigo citado, o paralelismo, o nivelamento com que a Constituição coloca as duas entidades. Se há amparo legal para a sindicalização dos empregados das primeiras, nenhuma restrição poderiam sofrer os das segundas. Dizer-se da essencialidade dos serviços ou da similitude da atividade, é encarar, de frente, a nossa realidade. Sociedades de economia mista e empresas públicas, prestam, em igualdade de condições, serviços de natureza pública, delegados ou concedidos pela administração.

De igual modo, é irrelevante falar-se da impossibilidade de sindicalização dos servidores das empresas públicas face à possibilidade do exercício do direito de greve. Para estes, bem como para os empregados de empresas concessionárias de serviços públicos e, já agora, dos das sociedades de economia mista, impõe o citado artigo 162, da Constituição, que não permite a greve nos serviços públicos e atividades essenciais.

Dessa forma, a pretendida inclusão, dos empregados das empresas públicas no elenco daqueles que têm o direito de se sindicalizar tem amplo respaldo doutrinário e constitucional,

sendo, pois, mera decorrência de uma interpretação subjetiva a excepcionalidade dada exclusivamente aos servidores das sociedades de economia mista."

A Comissão de Serviço Público Civil deu-lhe, também, parecer favorável, sendo relator o nobre Senador Danton Jobim. Ao entrar em plenário porém, a matéria voltou às Comissões a que fora distribuída, para reexame, a requerimento do nobre Senador Franco Montoro.

3. Retornando o Projeto nº 56, à Comissão de Legislação Social, foi de novo, distribuído ao nobre Senador Franco Montoro que manteve a conclusão de seu parecer anterior, contraditando, as razões apresentadas em plenário pelo Líder da Maioria, e dizendo:

"Diz o ilustre Líder que não há propósito especulatório na ação do Estado. Concordamos com a tese. Entretanto, cuida o projeto das *Empresas Públicas*, da sindicalização de seus empregados e não da dos servidores públicos. Ora, tais empresas foram criadas, para competir na economia dos mercados, com o fim especulativo de lucro. A EMBRAER dá lucro. A PETROBRÁS dá lucro. A Caixa Econômica Federal dá lucro, e, na busca desse lucro, especulam, litigam, concorrem com as demais empresas privadas e, por isso mesmo, é que suas relações jurídicas, por definição legal, são de direito privado.

Quanto ao segundo aspecto da contradita, vicioso é repetir. Certamente a possibilidade de greve, como objeção ao projeto, foi decorrente de um lapso da fala da liderança. É taxativo o dispositivo constitucional que proíbe a greve nos serviços públicos, proibição essa que se estende até as empresas privadas, como as concessionárias e algumas outras cujos serviços são considerados essenciais.

De resto, sindicalização não pressupõe oposição, combate, reivindicação constante. Esse receio já devia estar superado pelos modernos conceitos e ante o papel que desempenha o sindicato nos dias de hoje. Outrora, há quase século, chegou a ser crime contra o Estado a organização de associações de operários com o objetivo da defesa dos interesses da classe. Manter até hoje tais receios e considerar o Sindicato um inimigo potencial da paz social, olvidando-se até, os próprios conceitos constitucionais que garantem a sua existência, é voltar as costas para o presente e viver no passado."

Submetido, contudo, o seu parecer ao plenário da Comissão de Legislação Social, foi o mesmo rejeitado pelo voto de desempate do Sr. Presidente Jessé Freire. E fui designado relator do vencido.

4. O Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dispõe no seu art. 4º:

"Art. 4º A Administração Federal compreende:

I — A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios;

II — A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

- a) Autarquias;
- b) Empresas Públicas;
- c) Sociedade de Economia Mista."

Ora, empresas públicas, está claro, são entidades de *administração indireta* e, consequentemente são órgãos da administração pública, embora sob regime especial. E diz a alínea II do art. 5º do mesmo Decreto-lei nº 200:

"Art. 5º

II — Empresa Pública — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com o patrimônio próprio e capital exclusivo da União ou de suas entidades de Administração Indireta, criada por lei para desempenhar

atividades de natureza empresarial que o Governo seja levado a exercer, por motivos de conveniência ou contingência administrativa, podendo tal entidade revestir-se de quaisquer das formas admitidas em direito."

Esta definição diz tudo: "com capital exclusivo da União". E da história destas *empresas* consta que sua criação nasceu da necessidade de dar flexibilidade à sua administração, não sujeita à rigidez da *administração direta*.

Os servidores destas empresas não podem, desse modo, ser sindicalizados. Permitir-lhes a sindicalização é assegurar-lhes por exemplo o direito de greve. Mas a Constituição, no seu art. 162 dispõe que "não será permitido greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidos em lei".

O meu parecer, desse modo, é contrário à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1976.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 1977. — Jessé Freire, Presidente — Ruy Santos, Relator — Osires Teixeira — Franco Montoro, vencido, com voto em separado — Lourival Baptista.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR FRANCO MONTORO:

Retorna a esta Comissão, em virtude de Requerimento que apresentamos em Plenário, por ocasião da votação, o presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, que objetiva, alterando o parágrafo único do artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurar aos empregados das empresas públicas o direito à sindicalização.

O mérito da proposição já foi exaustivamente analisado em nosso parecer anterior que, concluindo pela aprovação do projeto, recebeu o apoio unânime desta Comissão. Apesar disso e, mais ainda, de ter sido aprovado pela Câmara dos Deputados, por todas suas Comissões Técnicas e pelo Plenário, para não se falar da Comissão de Serviço Público do Senado, a Liderança da Maioria, para surpresa e decepção nossa, manifestou-se pela rejeição da matéria nos termos de pronunciamento do eminentíssimo Senador Helvídio Nunes.

Não convencido dessas razões, que estão publicadas no Diário do Congresso de 12 de maio último, páginas 1.593/94, é que requeiramo o seu reexame à luz das contestações apresentadas.

Diz o eminentíssimo Líder, citando várias empresas públicas existentes no País, que, dentre as objeções que podem ser apontadas à sindicalização de seus empregados, sobrelevam-se:

"1º) a organização sindical pressupõe interesses que se contrapõem: os das classes patronais e os das categorias profissionais; não há interesses contraditórios a defender quando o Estado é o empregador, por isso que visa ao bem comum, não havendo propósitos especulatórios em sua ação;

2º) a sindicalização pode trazer como consequência o exercício do direito de greve, o que é incompatível com a função pública."

Ora, a primeira objeção, puramente de natureza doutrinária, pode ser infirmada pela própria doutrina e pelo direito comparado. Nós mesmos, quando representando o Congresso Nacional, em missão na Alemanha Ocidental, assistimos a assinatura de acordo coletivo celebrado entre os servidores federais e o governo, em que eram ratificados e assegurados direitos trabalhistas garantidos aos empregados das empresas privadas. O mesmo acontece em quase todos os países do ocidente. Poderia, nesse caso, em sã consciência, alguém dizer que os governos desses Estados não buscam o bem comum, ou será este um privilégio deste País?

Dizer que não há interesses contraditórios a defender é levar longe demais os preceitos doutrinários que informam a chamada Teoria do Estado. Esqueceu-se, sem dúvida, o eminentíssimo Líder, que a ação do Estado se exerce pelas mãos e pela inteligência dos homens que o servem. Julgar que um diretor ou mesmo um chefe de serviço de uma empresa pública aja, sempre, com o espírito voltado para o

bem comum, não cometendo erros, não tendo, por exemplo, idiosincrasias para com este ou aquele empregado, é considerar, utopicamente, o homem à semelhança de Deus, o ser perfeito, que só distribui o bem com justiça e eqüidade.

É mais que evidente que uma empresa pública quando contrata o empregado sob o regime da "CLT"; submete-se, como empregadora, às normas dessa legislação. Ora, direito a férias, a pagamento de horas extraordinárias, a adicionais etc. Pode, premeditadamente ou por ignorância, ser negado ao empregado. Está claro que não é o Estado que nega esses direitos, porém, será sempre o seu representante, o dirigente da empresa. Nesse caso, como negar-se ao empregado o direito de reivindicar justiça através de seu Sindicato?

Diz o ilustre Líder que não há propósito especulatório na ação do Estado. Concordamos com a tese. Entretanto, cuida o projeto das Empresas Públicas, da sindicalização de seus empregados e não da dos servidores públicos. Ora, tais empresas foram criadas, para competir na economia dos mercados, com o fim especulativo de lucro. A EMBRAER dá lucro. A PETROBRÁS dá lucro. A Caixa Econômica Federal dá lucro e, na busca desse lucro, especulam, litigam, concorrem com as demais empresas privadas e, por isso mesmo, é que suas relações jurídicas, por definição legal, são de direito privado.

Quanto ao segundo aspecto da contradita, vicioso é repetir. Certamente a possibilidade de greve, como objeção ao projeto, foi decorrente de um lapso da fala da liderança. É taxativo o dispositivo constitucional que proíbe a greve nos serviços públicos, proibição essa que se estende até as empresas privadas, como as concessionárias e algumas outras cujos serviços são considerados essenciais.

De resto, sindicalização não pressupõe oposição, combate, reivindicação constante. Esse receio já devia estar superado pelos modernos conceitos e ante o papel que desempenha o sindicato nos dias de hoje. Outrora, há quase um século, chegou a ser crime contra o Estado a organização de associações de operários com o objetivo da defesa dos interesses da classe. Manter até hoje tais receios e considerar o Sindicato um inimigo potencial da paz social, olvidando-se até, os próprios conceitos constitucionais que garantem a sua existência, é voltar as costas para o presente e viver no passado.

Assim, as objeções formuladas pela liderança estão distanciadas da doutrina e da realidade, motivo pelo qual confirmamos o Parecer anterior desta Comissão, favorável ao Projeto.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 1977. — Franco Montoro.

PARECER Nº 922, DE 1977 Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Danton Jobim

Volta para exame, nesta Comissão, a requerimento do ilustre Senador Franco Montoro, o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1976, que visa a alterar o parágrafo único do artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, para incluir os trabalhadores das empresas públicas entre aqueles com direito à sindicalização, direito este já estendido aos servidores das sociedades de economia mista.

A matéria examinada pelas Comissões competentes da Câmara dos Deputados foi aprovada, o mesmo acontecendo em seu Plenário, por unanimidade.

Enviada ao Senado, foi aprovada pela Comissão de Legislação Social e por este órgão técnico. Em Plenário, a Liderança da Maioria aditou novos argumentos, orientando a votação para a rejeição do Projeto o que motivou o requerimento do Senador Franco Montoro, no sentido do retorno da proposição às Comissões competentes, para reexame.

A Comissão de Legislação Social, em 2º exame, rejeitou o parecer favorável do Relator, aprovando parecer contrário do eminente Senador Ruy Santos.

O Projeto, como se vê, foi exaustivamente examinado. As novas razões aduzidas em nada modificam a nossa opinião anterior, razão por que mantemos o parecer favorável.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1977. — Benjamim Farah, Presidente — Danton Jobim, Relator — Saldanha Derzi — Heitor Dias — Augusto Franco — Itamar Franco.

PARECERES NºS 923, 924 e 925, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1977, que "dá nova redação ao § 1º do artigo 381 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

PARECER Nº 923, DE 1977 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Heitor Dias

Com o presente Projeto hoje sob nossa análise, o eminentíssimo Senador Nelson Carneiro reitera o de nº 125, de 1975, que acabou sendo rejeitado pelo plenário do Senado a 9 de junho de 1976.

A reivindicação contida na proposta é a mesma, isto é, a de alterar-se a redação do § 1º do artigo 381 da CLT para o fim de elevar-se, de 20% para 30%, a percentagem do adicional devido pelo trabalho noturno executado pela trabalhadora em estado de gravidez, comprovado mediante atestado médico.

coube-me também, em 1975, relatar nesta Comissão o Projeto de conteúdo equivalente, quando tive a oportunidade de dizer, num trecho do Parecer aprovado:

"Embora não haja nenhum óbice de natureza jurídica e constitucional a impedir a aprovação da matéria ora sob exame, entendemos que mais do que a contraprestação pecuniária pelo trabalho executado em condições penosas, deve a legislação trabalhista brasileira reduzir e até mesmo, em certos casos, proibir a sua realização.

Assim é que a CLT dispõe que a hora do trabalho noturno deve ser inferior em 7 minutos e trinta segundos em relação à hora normal de trabalho, e proíbe o trabalho da mulher grávida no período de 4 (quatro) semanas antes e 8 (oito) semanas depois do parto, para ficarmos em apenas dois exemplos.

Vale acentuado que o texto do § 1º do art. 381 da Consolidação das Leis do Trabalho que se pretende alterar diz claramente que para fins do trabalho noturno "os salários serão acrescidos numa percentagem adicional de 20% no mínimo". A lei, portanto, só regulou o mínimo."

Não encontro razões para alterar tal opinião. Talvez se devesse acrescentar que, com os subsídios que vão sendo colhidos pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que, nos dias atuais estuda a situação da mulher brasileira, vai predominando a impressão de que os dispositivos legais protecionistas da trabalhadora do sexo feminino têm sido uma determinante desfavorável às suas carreiras profissionais. Os empregadores preterem a mulher empregada, em determinadas circunstâncias, com receio dos custos criados pela proteção legal do trabalho feminino.

Este é um aspecto, porém, que deve ser debatido na Comissão de Legislação Social.

Nesta Comissão, sob o ângulo que nos cabe opinar, somos pela aprovação do PLS nº 86, de 1977, por constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Otto Lehmann — Orestes Querínia — Leite Chaves — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Osires Teixeira — Italívio Coelho.

PARECER Nº 924, DE 1977 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Ruy Santos

O nobre Senador Nelson Carneiro apresenta o Projeto de Lei, que tomou o nº 86, dando nova redação ao art. 381 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Este artigo reza:

"Art. 381. O trabalho noturno das mulheres terá salário superior ao diurno.

§ 1º Para fins deste artigo, os salários serão acrescidos numa percentagem adicional de 20% (vinte por cento) no mínimo.

§ 2º Cada hora do período noturno de trabalho das mulheres terá cinqüenta e dois minutos e trinta segundos."

E o autor da proposição o quer assim redigido:

"Art. 381.

§ 1º Para os fins deste artigo os salários serão acrescidos numa percentagem adicional de 20% (vinte por cento), no mínimo, elevada para 30% (trinta por cento), quando se tratar de mulher em estado de gravidez, comprovado mediante atestado médico."

E diz na sua justificação:

"Como já acentuamos, no período de gravidez a mulher tem de suportar uma enorme sobrecarga física que, dificulta o trabalho normal, desgasta-lhe terrivelmente as energias, quando precisa trabalhar à noite.

Daí, pretendemos seja instituída uma contraprestação pelo esforço e desgaste físico anormais, o que eliminaria o desequilíbrio de tratamento que ocorre atualmente no artigo 381, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho."

2. A Comissão de Constituição e Justiça considerou-o constitucional e jurídico, tendo o Relator, o Senador Heitor Dias, repetido considerações apresentadas a projeto semelhante, rejeitado, anteriormente, pelo Plenário, mas dizendo:

"Não encontro razão para alterar tal opinião. Talvez se devesse acrescentar que, com os subsídios que vão sendo colhidos pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que, nos dias atuais, estuda a situação da mulher brasileira, vai predominando a impressão de que os dispositivos legais protecionistas da trabalhadora do sexo feminino têm sido uma determinante desfavorável às suas carreiras profissionais. Os empregadores preterem a mulher empregada, em determinadas circunstâncias, com receio dos custos criados pela proteção legal do trabalho feminino."

3. A Lei já está perfeita no que toca à proteção à mulher empregada, em estado de gravidez. O trabalho noturno já obriga o empregador a pagar um adicional do salário. Criando-se este novo adicional, quando se tratar de gestante, o que vai se verificar é que o patrão há de preteri-la no serviço noturno, mesmo nos primeiros meses de gravidez. E, em vez de beneficiá-la, a está prejudicando, já que nenhum empregador há de querer designá-la para o trabalho à noite.

Por outro lado, o Senado já tem posição tomada a respeito, rejeitando projeto com igual finalidade.

O meu parecer, assim, é contrário.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 1977. — Jessé Freire, Presidente — Ruy Santos, Relator — Osires Teixeira — Lenoir Vargas — Jarbas Passarinho — Lourival Baptista.

PARECER Nº 925, DE 1977

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Domício Gondim

De autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, é submetido ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei, que objetiva alterar a redação do § 1º do art. 381 da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. O referido dispositivo determina que o trabalho noturno da mulher será remunerado com o acréscimo de 20%, no mínimo, sobre o valor do salário correspondente ao trabalho diurno.

A alteração proposta estabelece que esse percentual será de 30%, "quando se tratar de mulher em estado de gravidez, comprovado mediante atestado médico".

3. Num trecho da Justificação, o autor diz que

"... no período de gravidez a mulher tem de suportar uma enorme sobrecarga física que, se dificulta o trabalho normal, desgasta-lhe terrivelmente as energias, quando precisa trabalhar à noite".

Concordamos com a afirmação, até porque contém uma verdade axiomática. Mas, podemos apontar outros axiomas tão óbvios quanto aquele.

Primeiro, qualquer pessoa, com plena capacidade de trabalho, terá suas energias terrivelmente desgastadas se precisar trabalhar à noite.

Segundo, se a proposição pretende elevar o salário noturno da mulher grávida, porque esta "tem de suportar uma enorme sobrecarga física" que lhe dificulta o próprio trabalho normal (diurno), pela mesma razão e até por coerência deveria pretender, também, a elevação do salário diurno da mulher grávida.

4. Estas conjecturas auxiliam na fixação do nosso ponto de vista sobre o assunto.

Entendemos que o problema da mulher grávida está devidamente solucionado na atual legislação trabalhista.

A proteção discriminatória ao trabalho da mulher nestas condições já foi convenientemente prevista na lei, quando autoriza o seu afastamento remunerado no período entre as quatro semanas anteriores e as oito posteriores ao parto e, excepcionalmente, aumentado de outras duas semanas antes e depois.

No mais, como prevê a legislação, a mulher grávida deverá ter os mesmos direitos dos empregados em geral.

Além disso, a proposição traria um sério inconveniente — se aprovada — para a própria saúde da mulher. A trabalhadora gestante, estimulada pela perspectiva de maiores ganhos (e isso é uma ambição natural das pessoas), se esforçaria ao máximo, a fim de obter as vantagens do período melhor remunerado.

Por outro lado, há que considerar as reações do empregador, ante um novo ônus sobre suas exauridas finanças. Como oportunamente salientou a douta Comissão de Legislação Social, "o que vai se verificar é que o patrão há de preteri-la no serviço noturno, mesmo nos primeiros meses de gravidez".

Voltamos ao nosso argumento anterior para acentuar nossa conclusão. Pensamos que, evidentemente, a lei deve proteger o trabalho da mulher gestante — como faz atualmente — sem criar-lhe, todavia, estímulos tais que resultem em maiores prejuízos.

Por último, vale destacar um aspecto relevante no relacionamento entre patrão e empregado: certas coisas devem escapar à rigidez do disciplinamento legal, porque se circunscrevem no plano das simples relações pessoais. No caso da gestante, é comum que a sensibilidade do empregador lhe dispense tratamento privilegiado, à margem dos "direitos e obrigações" de um e outro.

5. Ante o exposto, considerando a proposição inconveniente sob todos os aspectos, somos pela rejeição do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1977. — Ruy Santos, Presidente eventual — Domício Gondim, Relator — Danton Jobim, vencido — Cunha Lima, vencido — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — Magalhães Pinto.

PARECERES N°s 926, 927 e 928, DE 1977.

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1976 (nº ... 371 - B, de 1975, na Câmara dos Deputados), que "amplia a competência do SERPRO para prestar serviços à iniciativa privada".

**PARECER N° 926, DE 1977
Da Comissão de Serviço Público Civil**

Relator: Senador Saldanha Derzi

O presente projeto, de iniciativa do Deputado Nina Ribeiro, amplia a competência do SERPRO, permitindo-lhe prestar serviços à iniciativa privada. Ao tramitar nesta Comissão, pela primeira vez, recebeu parecer preliminar de audiência para que fossem colhidas algumas informações sobre as condições de funcionamento daquela empresa.

Após a resposta do SERPRO, o relator, o digno Senador Itamar Franco, apresentou parecer favorável ao projeto, o que me levou a pedir vistas uma vez que discordo das conclusões a que chegou Sua Excelência.

O ponto fundamental da questão é a resposta à pergunta formulada por esta Comissão sobre a existência de capacidade ociosa disponível no SERPRO.

O eminentíssimo relator, calcado nas informações prestadas, entendeu que existe uma capacidade ociosa disponível que pode ser absorvida pelo SERPRO, caso seja ampliada a sua área de competência. A isto se propõe o projeto que abre as portas dessa empresa pública à livre competição no vasto campo da iniciativa privada.

Considero, *data venia*, a discussão sobre a capacidade ociosa do SERPRO de valor secundário na tomada de posição do projeto em exame, *ao invés do que pensa o seu ilustre relator*. Aliás, sobre este particular, deixo bem claro que, da leitura atenta do documento de informações, não resulta provada, em sua plenitude, a capacidade ociosa disponível daquela empresa pública. Trata-se de circunstância ali arrolada apenas para demonstrar as peculiaridades pertinentes ao relacionamento entre a natureza dos serviços prestados e o tipo específico de usuários que, em consequência, provocam um estilo de demanda sazonal. A capacidade ociosa, se existe, "é cíclica durante o ano, em decorrência dos cronogramas impostos pelos principais clientes", por esta razão, sou inclinado a condenar a indicação de ociosidade pelo simples critério da carga média anual, que apenas revela um índice sem maior valor significativo.

Preponderante no projeto — o que desde logo pretendo evitar — é que, a título de eliminar a capacidade ociosa disponível, ele amplia a área de atuação dessa empresa pública de modo a habilitá-la no mercado, sob o regime de livre competição, para concorrer com as empresas privadas do gênero, que, fatalmente, não resistirão.

A solução no caso, ao meu ver, seria mais adequada se fosse tentada uma forma que autorizasse ao SERPRO conquistar novos clientes, com os quais pudesse contratar serviços capazes de compensar os períodos de escassez de demanda de maneira que o seu cronograma de desempenho se tornasse mais equilibrado. Isto poderia ser conseguido sem o exagero de colocar a empresa pública em competição indiscriminada com as organizações privadas. Bastaria que se lhe autorizasse a arrebanhar clientes oficiais não abrangidos ainda na sua área de competência, tais como as fundações instituídas pelo Poder Público; as entidades das quais, indiretamente, o Governo participe em sua composição acionária; as organizações dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebem contribuições parafiscais; e as outras pessoas jurídicas que, colaborando com a Administração Pública, prestem serviços de interesse público e social.

A prosperar essa idéia, a ampliação da competência do SERPRO terá essencialmente a virtude de, sem o risco de entendimentos contrários, permitir-lhe prestar serviços à constelação de entidades que realizam serviços de interesse governamental sem que, todavia, se encontre legalmente definidas como órgãos da Administração Indireta, na conformidade do disposto no Decreto-lei nº 200, de 1967, com as alterações do Decreto-lei nº 900, de 1967.

Além do mais, ainda, se propiciará maior segurança para o intercâmbio de "Know-how" e tecnologia com a DIGIBRÁS e COBRA Computadores Brasileiros S.A., empresas sob o controle de Órgãos governamentais, voltadas para a industrialização de mini e micro-computadores nacionais.

Face ao exposto, somos pela aprovação do projeto na forma da seguinte

**EMENDA N° 1 - CSPC
(Substitutiva)**

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1976, que "amplia a competência do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) para prestar serviço à iniciativa privada".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Serviço Federal de Processamento de Dados executará prioritariamente, com exclusividade, todos os serviços necessários aos órgãos do Ministério da Fazenda, relacionados com as atividades de sua especialização, podendo aplicar as disponibilidades de sua capacidade técnica e operacional na execução de serviços que venham a ser convencionados com outros órgãos da Administração Federal, Estadual ou Municipal, bem assim com as fundações instituídas pelo Poder Público; com entidades em que indiretamente o Governo participe em sua composição acionária; com organizações, em geral, dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam contribuições parafiscais; e com outras pessoas jurídicas que, colaborando com a Administração Pública, prestem serviços de interesse público ou social."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1977. — **Benjamim Farah**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Lenoir Vargas** — **Itamar Franco**, vencido.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR ITAMAR FRANCO:

Solicitamos, em parecer prévio, no âmbito desta Comissão de Serviço Público Civil, fosse ouvido o SERPRO — Serviço Federal de Processamento de Dados, empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1976, do nobre Deputado Nina Ribeiro, que "amplia a competência daquela entidade para permiti-lhe contratar serviços com pessoas físicas ou pessoas jurídicas de Direito Privado."

Cumprida essa solicitação, e diante das informações prestadas pelo SERPRO, foram dirimidas muitas das dúvidas, surgidas durante a análise do referido Projeto.

Estamos ciente, agora, que o grau de capacidade ociosa do SERPRO, segundo a própria entidade informou, vem sendo reduzido gradativamente. Assim enquanto no exercício de 1972/73 o grau de ociosidade atingia a 19% (dezenove por cento), dois anos depois ocorre uma significativa redução, pois que no exercício 1974/75 a capacidade ociosa caiu para 12% (doze por cento).

Em relação à parte de pessoal, na resposta ao requerimento de informações temos: "a movimentação de pessoal está pois, intimamente associado ao grau de utilização dos recursos de máquina do SERPRO".

De igual modo, podemos constatar que o SERPRO, na atualidade, presta serviços a 62 órgãos federais, 32 estaduais e 22 municipais, sendo o seu maior cliente o Ministério da Fazenda, sob cuja jurisdição o órgão funciona desde a sua criação.

Por fim, ao longo de todos esses anos de funcionamento do Serviço Federal de Processamento de Dados (criado pela Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964), ocorreu um substancial aumento da capacidade de produção dessa empresa pública. Exponencial, o crescimento da quantidade de recursos de máquina à disposição do órgão,

sendo menos inclinada a curva que se depreende do número de documentos processados.

Um fato cabe também destacar, ressaltar na resposta ao nosso requerimento, o descréscimo do preço médio pago pelos clientes, por documento processado.

Essa última referência, inegavelmente, pode ser confrontada a uma das questões suscitadas em parecer pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, e relativa à estatização, como forma de reduzir o predomínio das empresas multinacionais atuantes no setor.

Este é um caso em que a intervenção do setor público na economia resultou em aumento da eficiência, e isto informado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados, ainda que com alguma reserva, pode indicar neste caso, os aspectos positivos da gerência nacional. A reserva se compreenderia na vizinhança que a empresa guarda em relação às corporações multinacionais, das quais, certamente, absorveu certas práticas de atuação.

É importante salientar que não se poderá dizer, sem que pareça um exagero, que a estatização conduz a formas autoritárias de decisão, sem uma discussão prévia — debate — , das medidas em estudo. A PETROBRÁS é um exemplo histórico que nega tal afirmação. Surgiu a partir de um amplo debate nacional, em que a solução natural resultou da fixação de posições muitas vezes de início antagônicas.

Portanto, descansam muito mais na estrutura da sociedade brasileira, do que no processo de intervenção do setor público na economia, as causas da prevalência, em determinados momentos históricos, da negativa ao debate amplo.

Chegamos a um ponto, que em nosso parecer anterior sustentamos, de que as providências legislativas que possam maximizar o grau de eficiência do SERPRO, oferecendo margens superiores de resultados, não devem esperar pela regulamentação do art. 45, muito embora este fosse o caminho ideal. Ademais, é importante também situar corretamente o art. 45 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969. Na medida em que esse texto conferiu à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, o poder de fiscalização dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, ainda que a regulamentação desse artigo não se faça, prevalece a competência do Congresso Nacional.

Por intermédio dessa fiscalização é que se poderá, concretamente, exercer de modo democrático, e sem limitações, o que preceitua, noutro lugar, o texto constitucional — “todo o poder emana do povo”.

Pelo exposto, considerando que pelo Projeto está aberto ao Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, o caminho para o aumento da eficiência e da rentabilidade dessa empresa pública, com resultados também favoráveis ao conjunto da economia brasileira, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1977. — Itamar Franco.

PARECER Nº 927, DE 1977 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Com voto vencido do ilustre Senador Itamar Franco, a dourada Comissão de Finanças aprovou Substitutivo, da lavra do nobre Senador Saldanha Derzi, ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1976, que “amplia a competência do SERPRO para prestar serviços à iniciativa privada”.

O Projeto, que mereceu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, quanto à constitucionalidade e juridicidade, vem a nosso exame para, na forma regimental, opinar sobre o aludido Substitutivo, quanto aos mesmos aspectos, não nos cumprindo, assim, adentrar na controvérsia que o estudo do mérito suscitou na Comissão de Finanças desta Casa.

O Substitutivo em causa dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, e nada há a opor à sua constitucionalidade e juridicidade.

É o nosso voto.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — Leites Chaves, Presidente em exercício — Nelson Carneiro, Relator — Benedito Ferreira — Helvídio Nunes — Otto Lehmann — Orestes Quêrcia — Wilson Gonçalves — Cunha Lima — Dirceu Cardoso.

PARECER Nº 928, DE 1977 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Danton Jobim

De iniciativa do ilustre Deputado Nina Ribeiro, chega para exame da Comissão de Finanças o projeto de lei da Câmara que amplia a competência do SERPRO para prestar serviços à iniciativa privada.

Ao justificar a proposição, o autor enfatiza os excelentes serviços prestados pelo SERPRO e diz que não se justifica a limitação legal de atender a iniciativa privada, pois esta leva a ampliação da capacidade ociosa constatada naquele serviço.

Na Câmara dos Deputados, a matéria recebeu aprovação do Plenário, após tramitar nas Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças.

Já no Senado Federal, a Comissão de Serviço Público Civil, após solicitar informações ao SERPRO, ofereceu substitutivo ao projeto, que foi considerado constitucional pela Comissão de Constituição e Justiça.

Entendeu a Comissão de Serviço Público Civil que a ampliação da área de ação do SERPRO para alcançar a livre competição e concorrer com as empresas privadas do setor, levaria estas últimas a não resistirem à presença da empresa pública. Propôs como solução o seguinte:

“A solução no caso, ao meu ver, seria mais adequada se fosse tentada uma forma que autorizasse ao SERPRO conquistar novos clientes, com os quais pudesse contratar serviços capazes de compensar os períodos de escassez de demanda de maneira que o seu cronograma de desempenho se tornasse mais equilibrado. Isto poderia ser conseguido sem o exagero de colocar a empresa pública em competição indiscriminada com as organizações privadas. Bastaria que se lhe autorizasse a arrebanhar clientes oficiais não abrangidos ainda na sua área de competência, tais como as fundações instituídas pelo Poder Público; as entidades das quais, indiretamente, o Governo participe em sua composição acionária; as organizações dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebem contribuições parafiscais; e as outras pessoas jurídicas que, colaborando com a Administração Pública, prestem serviços de interesse público e social.

A prosperar essa idéia, a ampliação da competência do SERPRO terá essencialmente a virtude de, sem o risco de entendimentos contrários, permitir-lhe prestar serviços à constelação de entidades que realizam serviços de interesse governamental sem que, todavia, se encontre legalmente definidas como órgãos da Administração Indireta, na conformidade do disposto no Decreto-lei nº 200, de 1967, com as alterações do Decreto-lei nº 900, de 1967.”

Sob o aspecto financeiro — que nos cabe examinar — entendemos ser mais convenientes a ampliação da área do SERPRO servindo as entidades do Poder Público sem partir para a livre competição e prejudicar as empresas privadas nacionais do setor.

O custo pago pelos clientes do SERPRO por documento processado vem decrescendo nos últimos anos, como demonstram as informações por ele prestadas, e a sua capacidade tem se expandido no correr dos anos, o que nos leva a concluir que se ociosidade existiu ela foi apenas temporária.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela aprovação do projeto nos termos do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1977. — Domicílio Gonçalves, Presidente em exercício — Danton Jobim, Relator — Ruy Santos — Wilson Gonçalves — Cunha Lima — Virgílio Távora — Jessé Freite — Saldanha Derzi — Magalhães Pinto — Alexandre Costa.

PARECERES N°S 929 E 930, DE 1977

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1977,
que “aprova o texto do Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977”.

PARECER N° 929, DE 1977
Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Saldanha Derzi

O Presidente da República, atendendo ao disposto no artigo 44, inciso 1, da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, em 17 de agosto de 1977.

A matéria é acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores que esclarece haver sido o referido acordo firmado com o objetivo de combater com maior eficácia um mal que afeta as duas comunidades. Acrescenta o documento em questão:

“Tendo em vista a natureza do instrumento em apreço, é necessária sua ratificação formal, após aprovação pelo Congresso Nacional.”

O texto do ajuste, após fixar em seu artigo 1º a determinação das Partes Contratantes em reprimir o tráfico ilícito de drogas que produzem dependência passa a definir, no artigo seguinte, as substâncias a serem objeto de repressão:

“quaisquer substâncias naturais ou sintéticas que, ao serem administradas ao organismo humano, alteram o estado de ânimo, a percepção ou o comportamento, provocando modificações fisiológicas ou psíquicas.”

É previsto o estabelecimento de uma assistência mútua no plano técnico-científico, o intercâmbio de informações sobre traficantes e sentenças judiciais condenatórias prolatadas em cada país e, finalmente, uma estreita cooperação entre as autoridades nacionais toda vez que forem necessárias operações conjuntas em zonas de fronteira.

As autoridades responsáveis pelo serviço de combate ao tráfico de drogas reunir-se-ão, alternadamente, num e outro país para apreciar os resultados obtidos na repressão.

No que cabe a esta Comissão examinar, cumpre louvar a iniciativa dos Governos do Brasil e da Bolívia em estabelecer uma estreita cooperação visando a erradicar um mal que assume proporções catastróficas no mundo contemporâneo. Esperamos que as medidas preconizadas no texto sejam implementadas no prazo mais breve possível e resultem numa ação eficaz contra a disseminação de substâncias entorpecentes.

A matéria foi codificada segundo as normas usuais de direito internacional, respeitada a soberania interna de cada nação e o princípio de reciprocidade de tratamento.

Ante o exposto opinamos pela aprovação da matéria na forma do Projeto de Decreto Legislativo oriundo da outra Casa do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1977. — Magalhães Pinto, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Danton Jobim — Domício Gondim — Leite Chaves — Augusto Franco — Roberto Saturnino — José Sarney.

PARECER N° 930, DE 1977
Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Ruy Santos

Oriundo de Mensagem do Senhor Presidente da República, chega ao Senado, proveniente da Câmara dos Deputados o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1977, que “aprova o convênio de

Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que produzem dependência”, assinado em Brasília, a 17 de agosto de 1977, entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia.

E diz na sua Exposição de Motivos, o Senhor Ministro das Relações Exteriores:

“O referido Convênio foi concluído com o objetivo de permitir aos dois países combater com maior eficácia um mal que afeta suas Comunidades, através de uma colaboração mútua e adequada.

O Convênio visa a sistematizar essa cooperação, especifica suas formas, dispõe sobre consultas, intercâmbio e assistência mútua técnica-científica, além de estimular a troca de informações sobre traficantes individuais ou associados, e prevê a colaboração necessária para a realização de operações conjuntas, em zonas fronteiriças, em casos de tráfico ilícito de drogas ou de atividades conexas que peña sua importância e natureza interessem a ambos os países.”

2. O tráfico ilícito de tóxico é um dos problemas mais sérios entre nós, como em vários países da América Latina. Vez por outra os jornais estão noticiando a apreensão de contrabando de drogas que produzem dependência; e os crimes se sucedem, com viciados e traficantes participando. Ainda agora a polícia do Rio de Janeiro está às voltas com a elucidação, em todos os pormenores do crime de que resultou a morte da quase menina Cláudia.

Não é este, aliás, o primeiro Convênio que o Brasil assinou com esta finalidade. Anteriormente já foi “signatário das Convenções de Haia, em 1912; de Genebra, em 1925 e 1936; do Protocolo de Lake Success, em 1946; da Convenção Única de Entorpecentes, Nova Iorque, em 1961, promulgada pelo Decreto nº 64.216, de 27 de agosto de 1964; Genebra, em 1972, Acordo Sul-Americano Sobre Entorpecentes e Psicotrópicos, oriundo da Conferência Sul-Americana de Buenos Aires, em 1973, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 78, de 5 de dezembro de 1973”.

O Congresso deve, assim, aprovar o Convênio firmado com a Bolívia, nos termos do Decreto Legislativo nº 25, de 1977.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1977. — Altevir Leal, Vice-Presidente no exercício da presidência — Ruy Santos, Relator — Adalberto Sena — Cunha Lima.

PARECERES N°S 931 E 932, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1976, que
“modifica dispositivo da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, que regula a repressão ao abuso do poder econômico”.

PARECER N° 931, DE 1977
Da Comissão de Economia

Relator: Senador Ruy Santos

I. O nobre Deputado Florim Coutinho apresentou à Câmara dos Deputados um projeto de lei com a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 43 da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. Decidindo pela procedência da representação e proclamado determinado ato ou atos, como de abuso do poder econômico, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), ouvida a Procuradoria, levantará em 60 dias improrrogáveis o montante dos prejuízos causados ao recorrente ou recorrentes e determinará o prazo para que os responsáveis cessem sua prática abusiva, fixando ainda a indenização ao prejudicado em 6 (seis) vezes o valor dos prejuízos levantados.”

Art. 2º O art. 83 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 83. É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de Cr\$ 7.000.000,00 (sete

milhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas decorrentes desta lei e divulgá-la para conhecimento público."

E o justifica com base na ação das empresas multinacionais.

2. A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados considerou constitucional o art. 1º e inconstitucional o art. 2º, face ao art. 5º, inciso II, da Constituição Federal; a Comissão de Economia apresentou um Substitutivo, alegando que "a alteração proposta, a nosso ver, não corrige as distorções apontadas no dispositivo. A substituição da penalidade beneficia o infrator. Se, concomitantemente à multa, permanece o resarcimento através do Poder Judiciário, aí sim, o efeito será mais efetivo. Consideramos mais válido para o caso, aumentar a valoração da sanção".

O plenário da Câmara dos Deputados aprovou o Substitutivo da Comissão de Economia que tem a seguinte redação:

"Art. 43. Decidindo pela procedência da representação e proclamado determinado ato como de abuso do poder econômico, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, ouvida a Procuradoria, levantará em 90 (noventa) dias o montante dos prejuízos causados e determinará a imediata cessação da prática abusiva pelos responsáveis, multando-os de 5 (cinco) a 50.000 (cinquenta mil) vezes, o maior valor de referência, decretado nos termos do art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975."

3. O art. 43 da Lei nº 4.137 que se busca modificar tem a seguinte redação:

"Art. 43. Decidindo pela procedência da representação e proclamando determinado ato ou atos como de abuso do poder econômico, o CADE, ouvida a Procuradoria, fixará o prazo para que os responsáveis, de acordo com as circunstâncias, cessem sua prática, multando-os de 5 (cinco) a 10.000 (dez mil) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, na data da decisão.

§ 1º O prazo a que se refere este artigo contará-se a partir da data da publicação da decisão do CADE no *Diário Oficial* da União.

§ 2º A decisão do CADE será publicada dentro de cinco dias no *Diário Oficial* da União."

Assim, como se vê, o projeto apenas aumenta a multa a que fica sujeito quem abusa do poder econômico. No mais transposição de palavras. Não entendo, porém, por que são supressos os §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 4.137, que trata de prazo e de publicação no *Diário Oficial*.

O freio ao abuso do poder econômico, tenho a impressão, não tem havido de parte do CADE, órgão que me parece morto desde o seu surgimento. Desse modo, não creio na vantagem da alteração que o projeto propõe. Opino, entretanto, favoravelmente.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 1976. — **Jarbas Passarinho**, Presidente eventual — **Ruy Santos**, Relator — **Orestes Quérzia** — **Agenor Maria** — **Augusto Franco** — **Benedito Ferreira** — **Cattete Pinheiro**.

PARECER Nº 932, DE 1977

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Alexandre Costa.

Retorna a esta Comissão o presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Deputado Florim Coutinho, que altera dispositivo da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, disciplinadora da repressão ao abuso do poder econômico.

2. Pronunciamos, anteriormente, em Parecer prévio, pela audiência do Ministério da Indústria e do Comércio sobre o assunto. Contudo, aquele Ministério não se manifestou a respeito e, no prazo regimental, a matéria volta à nossa apreciação definitiva, dispensada a referida diligência.

3. Devemos lembrar que o projeto em exame recebeu emenda da doura Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e foi objeto de emenda substitutiva aprovada pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio da outra Casa do Congresso.

Em nosso parecer prévio, salientamos que

"Se, por um lado, essas modificações da proposição original demonstram seu aperfeiçoamento do ponto de vista legislativo, de outro ficam evidenciadas as dúvidas, divergências e indecisões oriundas de seu exame.

Tal indecisão também se repete na conclusão do parecer da doura Comissão de Economia do Senado, a qual ressalva as descrenças nas vantagens do que o projeto propõe, não obstante opine pela sua aprovação."

4. De nossa parte, depois de bem examinarmos a questão, concluímos que a alteração proposta quase nada significa no contexto de uma possível e eventual reformulação em profundidade da referida Lei nº 4.137, de 1962.

Ora, uma lei que regula a repressão ao abuso do poder econômico, se está defasada com a realidade atual, não se ajustará a esta apenas com a alteração parcial, que se pretende aqui, relativa a nova valorização da penalidade pecuniária aplicada aos responsáveis pela prática abusiva.

Se, concretamente, se deseja punir, antes deveremos atualizar os mecanismos operacionais de fiscalização e apuração dos procedimentos abusivos, a fim de que os instrumentos repressivos sejam agilizados e tenham efetiva aplicabilidade.

O próprio autor do Projeto, na justificação, diz que "O CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), com um quadro aproximado de 180 funcionários, julgou menos de 1 processo por ano. Em 11 anos de existência não puniu ninguém!" (Grisafatos.)

Se é assim, se o próprio autor do projeto reconhece que o órgão incumbido daquela tarefa fiscalizadora e repressora, em onze anos de existência, não puniu ninguém, é de reconhecer-se a inocuidade da proposição, que visa exatamente a elevar o valor da penalidade pecuniária, que jamais foi aplicada.

Por isso, achamos que a proposição é vazia e, aprovada, torna-se inoperante, permanecendo um dispositivo ocioso — para não usarmos o clichê "letra morta" — tanto quanto o atual.

Dessa forma, entendemos que não adianta remendar uma lei, cuja eventual modificação — repetimos — deve ser total e bem amadurecida, não parcial.

5. Ante o exposto, considerando a inconveniência da matéria, somos pela rejeição do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1977. — **Domício Gonçalves**, Presidente em exercício — **Alexandre Costa**, Relator — **Ruy Santos** — **Danton Jobim** — **Cunha Lima** — **Wilson Gonçalves** — **Virgílio Távora** — **Jessé Freire** — **Saldanha Derzi** — **Magalhães Pinto**.

(*) PARECER Nº 933, DE 1977

Da Comissão do Distrito Federal, Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980".

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão do Distrito Federal apresenta, em anexo, a Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980".

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1977. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Adalberto Sena** — **Heitor Dias** — **Alexandre Costa** — **Osires Teixeira** — **Cattete Pinheiro**.

(*) Será publicado em Suplemento à presente edição.

PARECER Nº 934, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1976, que “altera a redação dos artigos 27 e 61 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, acrescentando novos itens e parágrafos, e dá outras providências”.

Relator: Senador Nelson Carneiro

A seu Projeto nº 173, de 1976, já aprovado por esta Comissão, o nobre Senador José Lindoso ofereceu em plenário três emendas. Suprime no art. 1º o nº II, atendendo a que a alteração pretendida já foi objeto do Projeto da Câmara nº 16, de 1977, que voltou, com emenda, àquela Casa do Congresso. Outra emenda aumenta de 20% para 30% o mínimo de votos obtidos por candidatos à Câmara dos Deputados e à Assembléia Legislativa, para que possa participar da escolha da Comissão Especial, em caso de intervenção no Diretório Municipal. E inclui ainda a votação para o Senado Federal, “na busca — diz o ilustre parlamentar amazonense — de dar maior autenticidade às indicações de candidatos a serem feitas por aquela Comissão Especial”.

As demais emendas sugeridas são de redação.

Meu voto é pela constitucionalidade e juridicidade das emendas, que aperfeiçoam o Projeto original.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Osires Teixeira — Cunha Lima — Wilson Gonçalves — Itálvio Coelho — Arnon de Mello — Dirceu Cardoso — Heitor Dias.

EXPEDIENTE RECEBIDO

LISTA Nº 9, DE 1977
EM 11 DE 11, DE 1977

Agradecimentos por transcrição nos Anais do Senado Federal:

— do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Chanceler Azeredo da Silveira, agradecendo a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso que proferiu na sessão de abertura da XXXII Assembléia-Geral das Nações Unidas (Requerimento nº 350, de 1977, de autoria do Senhor Senador Osires Teixeira);

— do Ministro de Estado dos Transportes, General Dyrceu Nogueira, agradecendo a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso que proferiu por ocasião da inauguração da BR - 153, no Município de Concórdia, em 23 de setembro do corrente ano (Requerimento nº 368, de 1977, de autoria do Senhor Senador Otair Becker).

Manifestações pela rejeição do PLC nº 47/77:

— da Confederação Nacional da Agricultura — DF.

Manifestações pela Rejeição do PLC nº 47/77:

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Alto Paraguai — MT;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Diamantino — MT;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Afogados da Ingazeira — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Angelim — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araripina — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brejão — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cachoeirinha — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Camocim de São Felix — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canhotinho — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Correntes — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cortes — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Custódia — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Garanhuns — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaiba — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ferreiros — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Macaparana — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limoeiros — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nazaré da Mata — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouricuri — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaboatão — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Bento do Una — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Solidão — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Trindade — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Águas do Chapecó — SC;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arauari — SC;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Concórdia — SC;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cunha Pora — SC;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Descanso — SC;

— da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Friburgo — SC;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Herval D'Oeste — SC;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibicaré — SC;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaiópolis — SC;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaraguá do Sul — SC;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joinville — SC;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Belo do Sul — SC;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Massaranduba — SC;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Trento — SC;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Penha — SC;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peritiba — SC;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João Batista — SC;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Saudade — SC;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tijuca — SC.

Manifestações pela aprovação do PLC 101/77:

— da Faculdade de Ciências Biomédicas, de Araras — SP;

— da Fundação Regional de Ensino Superior de Araras — SP;

— da Drº Mitiko Tohi — Ribeirão Preto — SP;

— da Drº Lúcia Cerozi — Ribeirão Preto — SP;

— do Dr. Paulo Manso — Ribeirão Preto — SP;

— da Drº Maria José de Oliveira — Ribeirão Preto — SP.

Manifestações pela rejeição do PLC nº 101/77:

— do Dr. Carlos Alberto Avila — Alfenas — MG;

— do Diretório Acadêmico “Leão de Faria” — Alfenas — MG;

— da Associação Profissional dos Farmacêuticos de Minas Gerais;

— do Deputado Mendes Barros, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

— da Congregação da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais;

— do Laboratório Rojan — Belo Horizonte — MG;

— da Dra. Zelita Lopes — Belo Horizonte — MG;

— dos Estudantes de Farmácia da Universidade Federal de Juiz de Fora — MG;

— do Diretório Central de Estudantes da Universidade Federal de Juiz de Fora — MG;

— do Professor Helio Moreira de Queiroz, de Juiz de Fora — MG;
 — do Instituto de Pesquisas e Análises Clínicas de Ouro Preto — MG;
 — da Escola de Farmácia de Ouro Preto — MG;
 — da Associação dos ex-alunos da Escola de Farmácia de Ouro Preto — MG;
 — da Associação Brasileira do Ensino Farmacêutico e Bioquímico, de Campo Grande — MT;
 — do Diretório Acadêmico "Hércules Maymore", da Universidade do Estado de Mato Grosso — MT;
 — do Conselho Regional de Farmácia — Secção do Rio de Janeiro — RJ;
 — da Dra. Maria Lúcia Teixeira de Moraes — Araras — SP;
 — da Professora Maria Aparecida Rocca, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Araraquara — SP;
 — do Diretório Acadêmico "Sampaio Vidal", da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Araraquara — SP;
 — do Dr. Álvaro Cabrera — Araraquara — SP;
 — da Dra. Lisete Aparecida Grizzo — Araraquara — SP;
 — do Professor Arildo Bueno Rocha — Araraquara — SP;
 — do Dr. Jorge Luiz Coelho — Campinas — SP;
 — da Dra. Clarice M. S. Yui — Campinas — SP;
 — da Dra. Cecília Campanelli — Ribeirão Preto — SP;
 — do Professor David dos Santos — Ribeirão Preto — SP;
 — da Dra. Regina Monseff — Ribeirão Preto — SP;
 — do Dr. Jonco Freitas Netto — São Paulo — SP;
 — do Dr. Nelson Reis Rodrigues — São Paulo — SP;
 — da Associação Brasileira de Ensino Farmacêutico e Bioquímico, de Juiz de Fora — MG;
 — do Dr. Mário Maeda — São Paulo — SP;
 — do Dr. Paulo Nakano — São Paulo — SP;
 — do Conselho Federal de Farmácia — São Paulo — SP.

Manifestações segerindo um reestudo do PLC 101/77:

— do Dr. José Luiz Vieira — Alfenas — MG;
 — da Dra. Adila Abbibi — Alfenas — MG;
 — da Dra. Cássia Carneiro — Alfenas — MG;
 — do Dr. Antonio Carlos da Silva — Alfenas — MG;
 — da Dra. Mariana Augusta Carvalho — Alfenas — MG;
 — do Dr. Mário Gentil — Alfenas — MG;
 — do Dr. Mário Hirata — Alfenas — MG;
 — do Diretório Acadêmico da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais — MG;
 — da Associação Mineira de Farmacêuticos — Belo Horizonte — MG;
 — do Professor Pedro Alves dos Santos — Belo Horizonte — MG;
 — do Professor Tarcísio de Campos Ribeiro, da Faculdade de Farmácia da UFMG — MG;
 — do Conselho Regional de Farmácia, de Conselheiro Lafaiete — MG;
 — do Dr. Edson Lobo Leite — Conselheiro Lafaiete — MG;
 — do Corpo Docente da Escola de Fármacia de Ouro Preto — MG;
 — do Dr. Sidney Walter Bizarri, de Paraisópolis — MG;
 — do Professor João Adayl Legendre — Araraquara — SP;
 — do Dr. José Hamilton Ferreira Bueno — Araraquara — SP;
 — da Professora Marta Elena Leekning, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Araraquara — SP;
 — da Professora Arlete Martins, da Faculdade de Farmácia de Araraquara — SP;
 — da Câmara Municipal de Américo Brasiliense — SP;
 — do Governador do Estado de São Paulo, Dr. Paulo Egydio Martins.

Diversos:

— da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, solicitando providências junto ao DASP, visando uma solução para a recla-

sificação e enquadramento dos servidores que prestaram serviços na RFSA;

— da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, sugerindo a obrigatoriedade do assentamento do tipo de sangue, nas Carteiras de Identidade e de Habilitação de Motoristas;

— da Câmara Municipal de Fênix — PR, solicitando a construção de unidade hospitalar por parte das autoridades do FUNRURAL;

— da Câmara Municipal de Teresina — PI, solicitando providências para a construção de uma ponte sobre o rio Poty, naquele município;

— do Sr. João Vicinalino Sobrinho, Rio — RJ, solicitando providências das autoridades a fim de que seja restabelecida, aos ex-integrantes da FEB que optaram pela reforma militar, a gratificação por tempo de serviço;

— da Câmara Municipal de Bento Gonçalves — RS, solicitando a obrigatoriedade do plantio de árvores nas margens das rodovias federais, estaduais e municipais, desde que as mesmas sejam asfaltadas;

— da Câmara Municipal de Porto Velho — RO, denunciando arbitrariedades policiais naquele município;

— da Câmara Municipal de Carapicuíba — SP, sugerindo a alteração da Lei nº 6.383, de 7-12-76, a fim de possibilitar aos municípios brasileiros tratar de suas terras devolutas, nas mesmas condições dos Estados e da União;

— da Câmara Municipal de Santos — SP, solicitando a apresentação de projeto de lei sobre a constituição, funcionamento e atribuições das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes de Trabalho (CIPAS), de acordo com o artigo 164, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

— da Câmara Municipal de Santos — SP, solicitando a revogação do trecho final do art. 9º do Decreto nº 3, de janeiro de 1966, dando-se aos guardas portuários condições de vinculação sindical idênticas aos demais Trabalhadores do cais;

— da Confederación Latinoamericana de Trabajadores Estatales (CLATE) — Venezuela, apresentando congratulações ao governo brasileiro pelos benefícios concedidos aos Trabalhadores, através do PASEP, PIS, FUNRURAL, etc.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 474, DE 1977

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Ângelo Calmon de Sá, da Indústria e do Comércio, representando o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no último dia 12, sexta-feira, quando da inauguração, no Parque Anhembi, em São Paulo, da "Brasil-Export 77", Feira Brasileira de Exportação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1977. — **Lourival Baptista**.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento do Sr. Senador Lourival Baptista será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, por cessão do Sr. Senador Renato Franco.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aqui estou para uma dupla congratulação.

A primeira, que tem um sentido, também, de reconhecimento para com o Dr. Herberto Salles, ilustre Diretor do Instituto Nacional do Livro, pela prestimosa atenção que dispensou ao meu pe-

dido, formulado desta tribuna, no dia 6 de outubro do ano passado, em apoio a uma reivindicação que me foi encaminhada pelo escritor José Augusto Garcez e pelo poeta José Santo Souza, membros da Academia Sergipana de Letras, enviando-me um memorial, assinado pelo Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, pelo Presidente do Movimento Cultural de Sergipe e por outros intelectuais do meu Estado, dirigindo um apelo ao Dr. Herberto Salles, no sentido de fazer publicar a obra do historiador, crítico e biógrafo sergipano, Dr. Jackson da Silva Lima.

A segunda congratulação pertence ao festejado homem de letras, que acaba de brindar, e de modo altamente significativo, a Literatura Brasileira, com o alentado volume "O Folclore em Sergipe" — Volume I — O Romanceiro.

É obra de fôlego, com quase 600 páginas, em que, ao trabalho de pesquisa do já notável escritor, se associa o subsídio de conhecidos e afamados especialistas na matéria.

A esse respeito, já teceram comentários vários críticos e comentaristas literários, em vários jornais, dentre eles o *Jornal do Comércio*, de Manaus, o *Semindrío de Vitoria*, *Luta Democrática*, do Rio de Janeiro, *Diário da Manhã*, de Ribeirão Preto, *Jornal da Cidade*, de Jundiaí e *Gazeta Comercial*, de Juiz de Fora, cujos artigos solicito façam parte integrante deste meu pronunciamento.

Ao dizer que se trata de um trabalho sobre folclore, já estou a proclamar a valia da obra, porque, como todos sabem, o folclore é um substrato da própria cultura nacional. O referido escritor, a quem, daqui, renovo os meus aplausos, soube pesquisar e coligir assuntos os mais variados, enriquecidos com textos explicativos de sua autoria e com a linguagem autêntica do povo. É exatamente isto que dá à obra projeção e a dimensão exata do trabalho. Quem folhear as páginas do livro, vai encontrar, numa variedade de assuntos, motivos ainda bem guardados na memória dos nossos cidadãos, e, ainda, histórias ingênuas e admiráveis como, por exemplo, a da "formiguinha, que se ouve contada em outros Estados brasileiros e que, segundo nota do autor, se acha registrada, também, no *Romanceiro do Arquipélago da Madeira*, de onde, certamente, nos chegou a colonização portuguesa.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer, eminentes Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Recebi um exemplar do livro do nobre escritor sergipano que V. Ex^e trouxe. Ao folheá-lo, encontrei um capítulo sobre Lucas da Feira, história que conheço e onde encontrei muitas coisas novas e que vão melhorar os meus conhecimentos sobre aquele bandoleiro, filho de São Gonçalo dos Campos e que atuou no sertão da Bahia.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou muito grato a V. Ex^e, eminentes Senador Ruy Santos, pelo depoimento que dá a respeito do livro do ilustre escritor sergipano, Jackson da Silva Lima. Abordou um assunto em que o autor esclarece novos aspectos da personagem citada por V. Ex^e.

Lucas da Feira, que se tornou lenda ali e na Bahia, está, também, registrado na simplicidade dos versos populares. Não escapou à sensibilidade de Jackson da Silva Lima a figura de Fausto Cardoso, cuja morte está ali cantada em versos, repassados de terna, e que revivem, muito bem, a tradição em que está envolvida o nome do ilustre sergipano, e constituem peça da nossa Antologia Popular.

Sergipe, por minha voz, registra o agradecimento especial ao Instituto Nacional do Livro, através de seu Presidente, consagrado romancista e intelectual de justa projeção, Dr. Herberto Salles, assim como ao seu Diretor Adjunto Dr. Constantino Karacakis, e todos que lá trabalham, pela valiosa colaboração com que comprova o descritivo e a fecundidade do seu admirável trabalho. Ao Dr. Jackson da Silva Lima, os reiterados aplausos, que não são apenas meus, mas da intelectualidade brasileira, e, de modo direto, da

intelectualidade sergipana, os quais, por certo, lhe servirão de estímulo para novas produções, para o que está bem mundo de cultura e inteligência! (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Jornal do Comércio de 1º-11-77
Manaus — Amazonas.

COMENTÁRIOS: FOLCLORE SERGIPANO DO LIVRO DE JACKSON DA SILVA LIMA

Trazendo importante contribuição para o folclore brasileiro, na área de pesquisas em que emprega as suas atividades, o folclorista e historiador sergipano Jackson da Silva Lima acaba de lançar a substancial obra "O Folclore em Sergipe", em que reúne os resultados de suas acuradas pesquisas. A obra, compreendendo um volume de quase seiscentas páginas, apresenta, devidamente coordenado e estudado, o material que o pesquisador coletou nos bairros humildes de Aracaju e em mais algumas cidades sergipanas, completando e ampliando trabalho realizado há cinco anos para concorrer ao Prêmio "Silva Romero", instituído pela Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, do Ministério da Educação e Cultura, conquistando o valioso prêmio.

Um acervo precioso do folclore brasileiro é o que nos traz o livro "O Folclore em Sergipe", figurando em suas páginas romances e xácaras de ascendência ibérica e tradicionais em todo o Brasil, muitas dessas peças não constando, até o presente, das coletâneas luso-espanholas e luso-brasileiras. A obra é farta de documentação musical e está ordenada dentro dos mais modernos rigores de apresentação de trabalho dessa natureza, tais como relação de informantes, indicação de lugares da colheita, índice dos títulos dos romances e das versões coletadas, índice onomástico e opulenta bibliografia.

Jackson da Silva Lima é figura exponencial dos meios culturais sergipanos, membro do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe e Presidente da Comissão Sergipana de Folclore. É autor da "História da Literatura Sergipana" e de "Monumentos Históricos e Artísticos de Sergipe". O seu livro de agora, "Folclore em Sergipe", é o Volume I — Romanceiro, de uma série de dez. Foi editado pela Editora Cátedra em convênio com o Ministério da Educação e Cultura.

Semanário de 23-10-1977.

Vitória — Espírito Santo.

CRÍTICA DE ÉRICO DE FREITAS MACHADO

V — *O Folclore em Sergipe*, de Jackson da Silva Lima e selo da Editora Cátedra, é um surpreendente esforço do autor na pesquisa folclórica e apresenta como resultado final um volume rico, em temas do cancionero luso-espanhol e luso-brasileiro, salientando entre outros assuntos: Nau Catarineta, Bernal Francês, A Cativa, A Linda Pastorinha, O Boi Espácio, O Cego Andante e A Filha do Rei da Espanha. Nota: Além de uma bibliografia excelente consultada, relação de informantes, inclusive com uma do Estado de Alagoas (D^r Esmeralda Miranda Santos, de Traipú).

Luta Democrática de 16-10-77.

Rio de Janeiro — Estado do Rio de Janeiro.

O FOLCLORE EM SERGIPE

Paulo de Medeiros e Albuquerque.

Acaba de aparecer pela Editora Cátedra, em convênio com o Instituto Nacional do Livro — MEC, a obra verdadeiramente monumental — quase 600 páginas — "O Folclore em Sergipe", de Jackson da Silva Lima. Quando classifico a obra como monumental não me refiro apenas ao número de páginas, mas ao trabalho fabuloso do autor, coligindo dados para sua feitura. Este volume

trata do Romanceiro, e é dividido em três capítulos: temos no capítulo I, "Romances e xácaras de tradições ibéricas, registrados nas coletâneas nacionais", dividido em 22 partes, cada uma com suas subdivisões; no capítulo II, dividida em 19 partes igualmente subdivididas, trata de "Romances e xácaras tradicionais no Brasil inexistentes nas coletâneas luso-espanholas"; finalmente, no capítulo III, dividido em 13 partes, temos "Romances e xácaras populares recolhidas em Sergipe, inexistentes nas coletâneas brasileiras". Além disso temos ampla documentação fotográfica, documentação musical, e ainda um apêndice em quatro partes assim dividido: I — relação dos informantes com indicação dos romances fornecidos; II — relação de Municípios, por Estado com os respectivos romances; III — relação de romances não coletados pelo autor; IV — relação dos registros musicais e respectivos anotadores. Finalmente temos índices completos num trabalho minucioso e paciente. Numa introdução que deve ser lida antes de mergulhar nesse trabalho monumental, começa dizendo o autor: "No propósito sentimental de retomar a iniciativa de Silvio Romero que, nos primeiros ensaios etnográficos e folclóricos, se predispuera a coligir e publicar os "Cantos e Contos Populares de Sergipe", como nô-lo esclarece Teófilo Braga no prefácio à edição portuguesa dos "Cantos Populares do Brasil" (1883), realizamos intensiva pesquisa do romanceiro em nossa terra, dentro das limitações naturais da província e da minguada aptidão científica do autor". Alto lá! Minguada coisa nenhuma! Deixe essa modéstia de lado, moço, e logo possa, publique outro trabalho tão bom quanto este, pois é de trabalhos assim que precisamos, para conhecer melhor nosso povo e as origens de sua cultura. É livro para se ler aos poucos, para consultar, enfim, um livro que fica entre os grandes trabalhos de nosso folclore. Confesso aqui que na minha situação de carioca nato, nesta cidade que já chamaram, de gozação, maravilhosa, tenho minha frustração em não termos gente como Jackson da Silva Lima, para fazer reviver nossas raízes. Um grande livro.

Bertrand Russel — Acho que nem se deveria falar de qualquer livro de mestre Bertrand Russell. Bastaria dizer que apareceu, que está nas livrarias e estamos conversados. Mas acabo de receber "A Perspectiva Científica", de Bertrand Russell, já em 4ª edição, da Cia. Editora Nacional, em nova tradução e notas de José Severo de Camargo Pereira, Doutor em Pedagogia — Assistente na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da USP. Na introdução, diz Bertrand Russell: "Nas páginas seguintes, nos nos ocuparemos mais da ciência do que da sabedoria. Todavia, é oportuno recordar que essa preocupação é uma preocupação parcial que necessita de ser corrigida se pretendemos ter uma perspectiva equilibrada da vida humana". O livro é dividido em três partes: I — o conhecimento científico; II — a técnica científica; III — a sociedade científica. Um bom relançamento.

Remessa de livros e informações: Rua Joaquim Nabuco, 195, ap. 401 — Rio — ZG-37 — 20.000.

*Diário da Manhã de 2-11-77
Ribeirão Preto — São Paulo*

LIVROS E CRÍTICAS

Osvaldo Lopes de Brito

DA NAU CATARINETA À SAGA DE LAMPIÃO

Volume fartamente ilustrado, acaba de ser lançado pela Cátedra, em convênio com o MEC, "O Folclore Sergipano", de Jackson da Silva Lima.

Somente esse feliz convênio da Livraria Editora Cátedra com o Instituto Nacional do Livro/MEC permitiria a divulgação de trabalho de pesquisa e análise do pante cultural deste **O Folclore em Sergipe 1. Romanceiro**, de Jackson da Silva Lima, a preço acessível. Obra de vulto, no fascinante campo das tradições de um Povo, reúne

acervo admirável, válido na área do ensino universitário. Mas, e isso me parece de maior relevo ainda, apta a despertar interesse no leitor comum, dado o atrativo natural dos textos, dos temas, da maneira expositiva do Autor.

Verdadeiro mutirão de inteligência, de pacienciosa busca nos arquivos, na tradição oral, nos depoimentos, no arrolamento de informes. Desfile de peças conhecidas, populares, e de outras inéditas em livro. Da **Nau Catarineta** (ou **Catrineta**) à saga de Lampião, os romances e xácaras de origem luso-hispânica, inclusive as colheitas sergipanas.

Abundantes comprovações fotográficas e musicais e, em Apêndice, lista de informantes, de Municípios fornecedores, dos romances e dos registros musicais e de seus anotadores. Índices de títulos das peças (originais e versões), Onomástico de autores e vasta bibliografia de consulta.

Volume ilustrado e quase 600 páginas. Diga-se de passagem que Silva Lima atingirá no próximo mês a ainda risonha faixa dos 40 anos. Professor de Literatura Brasileira, Advogado, Diretor de Secretaria da Justiça Federal, no Estado de Sergipe. E mais: Poeta e ensaísta, diversos livros publicados, militante da imprensa.

Cartas de Francisco Otaviano

V. 11 da Coleção Octálio Marconde Ferreira (Estudos Brasileiros) da Editora Civilização Brasileira, as Cartas de Francisco Otaviano foram coligidas, anotadas e prefaciadas por Wanderley Pinto. Estabelecimento de texto de Alphonsus Guimaraens Filho. E saí a tiragem em convênio com o Instituto Nacional do Livro, garantindo o preço razoável e a possibilidade, claro, de publicação...

Político do Império, liberal, o Conselheiro Francisco Otaviano de Almeida Rosa (1825-1889) se distinguiu diversas vezes em suas funções diplomáticas. Em verdade, porém, teve maior realce no jornalismo, " pena de ouro" no dizer de Joaquim Nabuco... É a lembrança perene do escritor e poeta permaneceu naqueles sempre lembrados versos que iniciam assim: "Quem passou pela vida em brancas nuvens..." (referência oportuna de Francisco de Assis Barbosa no artigo das "orelhas").

Pelas cartas, percebe-se que, outrora e hoje, sem dúvida, os homens públicos prosseguem na lida, por fora dos canais competentes. E esta faceta ressalta muito bem das primeiras missivas em prejuízo da imagem, digamos assim do estadista. Muito humana, entretanto. Em conjunto, material apto a interessar os estudiosos. E particularmente, representativo das qualidades literárias do escritor e do jornalista.

Wanderley Pinto sobressaiu como historiador e faleceu em idade avançada (1890-1967) quando colhia os informes e as peças (copiando muitas do Arquivo Nacional e de outros) referentes a Francisco Otaviano. Não foi fácil terminar a tarefa. Mas, Alphonsus de Guimaraens Filho salvou a pátria.

Jornal da Cidade de 14-10-77.

Jundiaí — São Paulo.

O FOLCLORE EM SERGIPE

Adelino Brandão

Os primeiros grandes pesquisadores do folclore nacional — Celso de Magalhães, Sílvio Romero, João Ribeiro — ao escreverem sobre os fatos da cultura popular espontânea, fixaram-se, de preferência, na literatura oral: estórias, lendas, anedotas, contos populares, romances e xácaras, levantando um filão riquíssimo, do que foram exemplos clássicos, os **Cantos Populares do Brasil** e **Contos Populares** de Sílvio Romero, Lindolfo Gomes, Simões Lopes Netto (Contos Gauchescos, Lendas do Sul), os livros de Leonardo Motta (No Tempo de Lampião, Sertão Alegre, Cantadores), de Gustavo Barroso (Ao Som da Viola), do Amadeu Amaral (Tradições Populares) e outros mais.

Essa orientação não foi abandonada pelos folcloristas mais exigentes, mesmo depois do aparecimento de Mário de Andrade e Luís da Câmara Cascudo; da criação da Campanha e Defesa, do Folclore Brasileiro, da Associação Brasileira de Folclore, das renovações trazidas por Renato Almeida, Edison Carneiro, Rossini Tavares de Lima, Theo Brandão e alguns professores de Antropologia que começaram a se interessar por esse ramo das Ciências do Homem. Mais recentemente, porém, um ponto de vista que já tinha sido afastado desde a segunda metade do século XIX, começou a tomar corpo novamente: o Folclore deixava de ser ciência, para se reduzir a simples método; talvez nem isso, apenas um processo, aplicável aos estudos da História, da Literatura da Dialectologia. Surgiram então, os etnólogos, etnógrafos, antropologistas e sociólogos, cujo interesse maior se dirigiu para os aspectos materiais da cultura popular, envolvendo técnicas, artesanato, instrumentos e implementos agrícolas, utensílios, armas, vestimentas, casa, etc. Insistindo nas monografias, a nova geração de folcloristas-ethnógrafos passou a enriquecer a bibliografia brasileira com uma série de documentos; muito objetivos, não há dúvida, onde a abundância de pormenores, quadros estatísticos, comparações e diagramas acabaram por levar à monotonia. Tudo muito bem feito, de certo ponto de vista da ciência. Tudo muito aborrecido, árido, "insosso" sem conclusões. Chegamos, assim, nos últimos anos, a uma situação que nada valorizava o Folclore: descrições e mais descrições, insípidas como relatórios de escrivão de polícia que não despertavam a curiosidade do especialista; menos ainda do leigo.

No campo do folclore espiritual, a mesma coisa: o romanceiro tradicional, a literatura oral, a poesia popular, as lendas e mitos foram consideradas como pára-folclore ou sub-literatura, assunto esgotado, sem grande valor para a Antropologia cultural. Exceção feita à música e dança. Mas aqui também, instalou-se a presunção científica. Como se o folclore fosse Matemática, Física, Química, Biologia. Presunção que, de resto, não passa de um preconceito do positivismo do século XIX, querendo tratar ciências morais, sociais, humanas, com o mesmo critério e rigor com que tratamos as ciências formais e experimentais. De onde a nova onda de monotonia folclórica, nas monografias em que se enfileiravam centenas, milhares de exemplos de remédios populares, de ritos mágicos, ou desenhos minuciosos de passos de danças, jogos e passa-tempos. Ora, ninguém consegue ler um livro só de desenhos de passos de danças; muito menos só de receitas de medicina folclórica; pior ainda de descrições seguidas de um mesmo folguedo popular, em linguagem de sociologia, para mostrar a razão de ser daquelas funções. Mas foi a isso a que chegamos no Folclore — que é ciência, mas também arte (como toda ciência, sem arte, o folclore se torna assunto demasiado restrito a uma élite do saber). Em suma, os folcloristas estavam (ou estão?) abandonando toda poesia, desprezando uma parte importante do saber popular e se desviando da bela estrada um dia aberta por Sílvio Romero, João Ribeiro, Mário de Andrade, Câmara Cascudo — pela incapacidade de saber escrever bem, pela ignorância da literatura, pelo desprezo à bibliografia, pelo desconhecimento da obra dos grandes mestres deste século e do anterior, como se o folclore tivesse começado a existir no Brasil depois que alguns enfatizados da USP, da UnB, das Faculdades de Filosofia do Brasil e do Estrangeiro "descobriram" a literatura de cordel ou assistiram a algumas sessões de umbanda. (Se é que umbanda é folclore).

Diante disso, o aparecimento de uma obra como *O Folclore em Sergipe* de Jackson da Silva Lima (1 — Romanceiro) vem trazer aos séries amantes do folclore a certeza de que a estrada real não foi abandonada. Houve apenas um desvio. Os métodos sofisticados, modernos, tão cheios de esquemas e grandes matemáticas, estéreis, pelo visto, não conseguirão nunca produzir uma obra do vulto desse, que a Livraria Editora Cátedra (Rio de Janeiro) e o Instituto Nacional do Líbro (Brasília, 1977) acabam de lançar. Segundo na esteira dos maiores folcloristas brasileiros, mas enriquecendo o método com novas técnicas, Jackson da Silva Lima, aplicando a indução e a dedução, a pesquisa de campo e o método histórico-comparativo, faz ciênc-

cia e obra de arte. É livro para ser lido; não apenas para ser citado. Mais do que ser lido: saboreado. Livro grosso, de 600 páginas, para ficar de pé na estante, e na memória e coração do leitor. Quem quiser o documentário musical, lá está: letra e pauta. Quem quiser lista de informantes, lá encontrará; quem quiser o testemunho da fotografia, tem-no igualmente. Mas lista de informantes, fotografias, idade, local e residência, profissão, estado civil, etc., nunca foram folclore, e é disso que o autor foge, mostrando a tolice de certos folcloristas que saem dos cursos de folclore com um canudo na mão, um gravador a tiracolo, uma máquina fotográfica, caneta e caderno, para nos dar, ao cabo de muita pesquisa, uma lista telefônica, isto é, uma relação das pessoas entrevistadas, como se isso fosse prova suficiente de objetividade científica. Um escritor atilado e desonesto pode, se assim o exigirem, escrever uma monografia de dez páginas e mais 40 de fotos, documentos, endereços, nomes, idades, lugares, e ser tudo inverídico. Mas os folcloristas "estruturalistas", "psicologistas", etc. deitam e rolam com esse tipo de colheita folclórica.

Graças a Deus, e para o bem do folclore, esse sergipano, da terra de Sílvio Romero, de João Ribeiro, de Genolino Amado, de Gilberto Amado, de Laudelino Freire, de Fausto Cardoso, de Tobias Barreto, com uma grande cultura humanística, vencedor de concurso de folclore do MEC (Prêmio "Sílvio Romero") vem com os documentos da literatura oral, os velhos romances e xácaras, colocar o folclore em evidência honrosa.

E para quem não sabe o que é "romance", ("xácaras") em folclore, aqui vai um exemplo (é uma estória sobre animais ou pessoas reais, ou sobre assunto imaginado: amores, aventuras, trabalhos, mortes, guerras, traições, coisas que impressionam a imaginação popular).

Todos os "romances" têm música. Muitos, são anônimos, e muito antigos: alguns já foram esquecidos e só ficaram fragmentos; outros são inventados recentemente e compostos por poetas populares, dentro da tradição sertaneja. (Pág. 427).

"O PREGUIÇOSO" (anônimo)

— Marido, se alevante
Deixa de ser preguiçoso
O homem que não trabalha
Não pode comer gostoso
Trabalhar é coisa boa.
Não é minha velha,
Pegar na foice é estrouvo ("estorvo" = canceira)
Adeus, saudade...
— Marido, se alevante
Vá matar jacu.
Pedaço maior é dos mijinino
E o pequeno é pra tu.
— O jacu é carne boa,
Não é, minha velha
Adeus saudade...
— Marido se alevante,
Seu paí mandou chamar:
Partido de arroz tá maduro
E está fácil de ganhar.
— Trabalhar é coisa boa,
Não é minha velha,
O diabo é quem vai lá
Adeus, saudade...
— Marido, se alevante
Vai matar uma seriema,
Nós come a carne toda.
Faz a bassoura das pernas ("bassoura" = vassoura)
— Quem me dera isso agora,
Não é, minha velha,
Nos braços de uma morena,
Adeus, saudade...

— Marido, se alevante
 Vá matar zabelê = (Jáó ou nhambu)
 Pedaço pequeno é dos menino
 E o maior é pra você
 — Zabelê é carne boa,
 Não é, minha velha
 É danada pra correr,
 Adeus, saudade...
 — Marido se alevante
 Vá na casa do caxeirinho,
 Comprar um metro de pano
 Pra vestir nosso filhinho
 — Aí tem um colchão velho,
 Não é, minha velha,
 Faz uma calça pra mim,
 Adeus, saudade...
 — Sujeito infeliz
 Não tem mais o que dizer
 Tomara que o trem de pegue
 Pros urubu te comer.

*Gazeta Comercial de 23-10-77
 Juiz de Fora — Minas Gerais*

O FOLCLORE EM SERGIPE

Campomizzi Filho

Existe na unidade deste país um ponto de referência que nos surpreende: o romanceiro popular. Nas mais variadas distâncias, essas manifestações se mantêm em versões de forma e de conteúdo equivalentes, tudo atestando o esforço do colonizador de nos transmitir a sua cultura. Batido pelo espírito de aventura, desejooso de enriquecimento fácil com que lhe acenava o mundo recém descoberto e pronto para livrar-se das pressões que ainda restavam do feudalismo, abrigou-se nestes lonjuras sem se desligar totalmente de suas bases. Não se esqueceu da aldeia natal, de seus ares e de suas canções. A cada tarde, no silêncio de seu tugúrio, tudo isso lhe aflorava à mente. Daí as festas que se repetiam e as histórias que passam de geração a geração, num testemunho de fidelidade às nossas origens peninsulares. Nossa folclore é rico. Está em cantigas de ninar. Permanece nas canções de rodas. Vive na evocação de fastos iterados na luta contra os mouros e no heroísmo dos cavaleiros em defesa das damas muito amadas, orgulhosos todos nós dessa ascendência que punha em risco a própria vida para que não se conspurcassem as donzelas. Alguns temas vivem na alma popular variantes conhecidas aqui e ali hores na simplicidade com que se definem e na forma lírica com que nos meios de comunicação comparecem. Se os modernistas tentam o seu desaparecimento, há uma reação no sentido de que se preservem esses valores. Devem ser coletados. Há que arrecadá-los em catalogação. Sente-se nos folguedos populares toda uma afirmação de grandeza que explica as nossas posições diante das dificuldades e a nossa vocação para as arrancadas maiores. Nesse trabalho de apanhar dados, cotejando fórmulas e arrolando tudo quanto ouviu em suas andanças pelo interior e pelas capitais, destaca-se Jackson da Silva Lima. Em paciente perigrinação, o jovem escritor somou dados e nos dá nesse seu belíssimo e esclarecedor "O Folclore em Sergipe" o resultado de suas conclusões animadoras. Em cerca de seissentas páginas de bela apresentação gráfica da Editora Cátedra em convênio com o Ministério da Educação e Cultura faz ele luzes por sobre o romanceiro sergipano. Usou de um critério científico na busca dos informes. Foi às melhores fontes. Ouviu os mais velhos. Identificou textos. Arrecadou fartas xácaras. Verificou incidências de um mesmo tema com ligeiras modificações em certas áreas, ao sabor da adaptação segundo o sistema econômico de exploração da terra. O litoral responde de um modo à composição que nas barrancas sanfranciscanas tem outro acento. Especialista que não se limita ao exame superficial do que lhe chega às mãos, vai longe na preocupação de estabelecer um texto definitivo. Estuda os termos. Procura a razão de algumas variações. Entra por bibliografia que consegue

organizar. É capaz de estabelecer ligações, porque muitos dos motivos têm pontos bem comuns em Espanha, com passagem pelas ilhas atlânticas. Diferentes razões disfundiram os versos que nem sempre constam de coletâneas anteriormente organizadas. Tem assim, a obra de Jackson da Silva Lima uma importância ainda maior, porque obriga o estudioso ao exame do acervo que ele nos traz e que, preso às dimensões sergipanas, ultrapassa-lhe as fronteiras e vai encontrar apoio no Rio de Janeiro e em Pernambuco, na Bahia, em Alagoas e até mesmo na região do norte-mineiro. Escrevendo bem, conhecendo cenas e diálogos, interpretando afirmações e salvando o que está em vias de extinção, esse moço vai longe na preocupação de estabelecer um rumo e de definir um objetivo. Esclarece e orienta. Seu livro se destina a professores e a estudantes e a todos nós que nos interessarmos pela manutenção dessa civilização que vamos aprimorando no trópico. O folclore diz de nossas raízes. Mostra a nossa ascenção e define a própria alma brasileira que é a mesma em todos os quadrantes. Nos folguedos populares no cancioneiro e no romanceiro se verificam os nossos traços dominantes de lirismo e de fé, alicerçando uma crença e mostrando uma escala de valores na própria moral do grupo.

As tradições culturais de nosso povo não devem e não podem desaparecer. Os meios de comunicação, na tecnologia atual, tendem a sepultar essas manifestações. Convence-nos a certeza de que esforços como esse de Jackson da Silva Lima importam muito. Porque permitem um conhecimento mais seguro do que ainda resta. As histórias são as mesmas aqui e ali hores. As variantes não fogem da linha mestra da temática. Cada apólogo tem a sua conclusão dentro da filosofia cristã, as reproduções aguçando o nosso entusiasmo e atraindo a nossa curiosidade. Esse é um exemplo que precisa frutificar com levantamentos idênticos das demais unidades federadas, traçando-se um roteiro que afirme a fisionomia folclórica da nação inteira. O romanceiro é a forma mais comum dessa cultura, porque eclode nas reuniões de família quando os mais velhos, ao pé do fogo ou nos serões na sala grande, evocam essas que são notícias também formadoras de nosso caráter.

Escritor seguro dos meios de que dispõe dominando a língua, esclarecendo e orientando, Jackson da Silva Lima é nome feito. Tem conseguido lâureas em importantes certames. Preso aos horizontes de sua província, deles não se afasta. Mas aqueles lindes não lhe limitam as fulgurações. É sério nos seus estudos. Não se deixa vencer pelas dificuldades do meio. Sem ajuda oficial, o seu ritmo de trabalho não esmorece. Esse seu "O Folclore em Sergipe" tem lamprijos generosos. Há que prosseguir o autor, nos aplausos unânimes da crítica e no reconhecimento da nação inteira que lhe deve tanto. Porque folclore é expressão da própria alma nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah, por cessão do nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já é do conhecimento da Casa e da Nação que, há poucos dias, faleceu, no Rio de Janeiro, o ex-parlamentar Guilhermino de Oliveira. O nobre Senador Lourival Baptista encaminhou à Mesa requerimento, subscrito por grande número de Senadores, entre eles Direceu Cardoso, Ruy Santos, Renato Franco, Henrique de La Rocque, Magalhães Pinto e Petrônio Portella, consignando esse falecimento e pedindo um voto de pesar por tão infesta noticia.

Sr. Presidente, não estava aqui, portanto, não pude, na ocasião, subscrever o requerimento, e o seu nobre autor, ao encaminhá-lo, recebeu o apoio dos seus pares, entre eles os Senadores: Magalhães Pinto, Daniel Krieger, Ruy Santos, José Sarney, Itamar Franco e outros.

Sr. Presidente, quero, também, associar-me a essa manifestação de pesar, porque fui colega de Guilhermino de Oliveira, cuja biografia foi aqui descrita. Homem público, evidenciou ele uma ação dinâmica em favor da sua terra, desde que foi nomeado Prefeito de Inhapiim, em Minas Gerais. Mais tarde, Deputado Estadual, Deputado Federal, quando desempenhou funções de relevo, Presidente de vá-

rias Comissões, entre elas a Comissão de Finanças, Comissão de Orçamento, tendo sido, também, nomeado Ministro do Tribunal de Contas. Deixando aquele Tribunal, exerceu várias atividades no campo da Economia, prestando sempre, desta maneira, serviços relevantes a este País.

Ao falecer, Guilhermino de Oliveira era Diretor do Banco do Estado de Santa Catarina, cobrindo uma vasta área do Brasil, sobremodo Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo. Sr. Presidente, quando tive a honra de ser colega de Guilhermino de Oliveira, na Câmara Federal, identifiquei naquele brilhante companheiro a sua capacidade imensa de trabalhador, a sua acuidade mental e a sua preocupação pelos problemas políticos não só de Minas, mas, também, do Brasil, e diversos outros problemas, sobretudo os problemas econômicos que o empolgavam, constantemente. Guilhermino de Oliveira deixou, na Câmara Federal, a marca da sua inteligência, da sua capacidade política e da sua fidalgaria.

A morte de Guilhermino causou uma profunda consternação, não só em Minas Gerais, mas também entre os seus amigos do Rio de Janeiro, que não eram poucos. Com a morte desse eminente brasileiro, abre-se uma lacuna enorme, porque, realmente, Guilhermino de Oliveira foi um homem público dos mais eficientes e notáveis que tenho conhecido.

Sr. Presidente, secundando as homenagens prestadas por esta Casa, e, sem dúvida, pela Câmara dos Deputados, não poderia deixar de registrar a minha solidariedade aos familiares de Guilhermino de Oliveira, ao Estado de Minas Gerais e à classe política que perde um expoente digno de apreço, respeito e da nossa grande saudade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Não há mais oradores inscritos para a Hora do Expediente.

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação de partes do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1977-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1978".

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — João Calmon — Vasconcelos Torres — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se à
ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 893, de 1977), do Projeto de Resolução nº 85, de 1977, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada:

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85, DE 1977**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, —, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ., DE 1977

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida

em 11 de maio de 1977, nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.151, do Estado de São Paulo, a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 892, de 1977), do Projeto de Resolução nº 91, de 1977, que suspende a execução do Decreto nº 10.304, de 29 de dezembro de 1972, do Município de São Paulo.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra em sua discussão, irei declará-la encerrada. (Pausa.) Encerradas.

Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada:

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 91, DE 1977**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, —, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ., DE 1977

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução do Decreto nº 10.304, de 29 de dezembro de 1972, do Município de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 2 de outubro de 1975, nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.078, do Estado de São Paulo, a execução do Decreto nº 10.304, de 29 de dezembro de 1972, do Município de São Paulo, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 891, de 1977), do Projeto de Resolução nº 94, de 1977, que suspende a execução do art. 4º da Resolução nº 1.888, de 1965, do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Em discussão a redação. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359, do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada:

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94, DE 1977**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, —, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ., DE 1977

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução do art. 4º da Resolução nº 1.888, de 7 de junho de 1965, do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 12 de novembro de 1975, nos autos do Recurso Extraordinário

, nº 82.482, do Estado do Rio de Janeiro, a execução do art. 4º da Resolução nº 1.888, de 7 de junho de 1965, do Município de Campos, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar a ser aplicada por órgão competente, tendo

PARECER, sob nº 809, de 1977, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, é o projeto dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1977, que dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar, a ser aplicada por órgão competente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A punibilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar, através de órgão em que esteja inscrito, prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de verificação do fato respectivo.

Art. 2º O conhecimento expresso ou a notificação feita diretamente ao profissional faltoso, interrompe o prazo prescricional de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. O conhecimento expresso ou a notificação de que trata este artigo, ensejará a defesa escrita ou a termo, a partir de quando recomeçará a fluir novo prazo prescricional.

Art. 3º Todo processo disciplinar paralisado há mais de 3 (três) anos, pendente de despacho ou julgamento, será arquivado "ex officio", ou a requerimento da parte interessada.

Art. 4º O prazo prescricional, ora fixado, começa a correr, para as faltas já cometidas e os processos iniciados, a partir da vigência da presente Lei.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que assegura à empregada gestante, despedida sem justa causa ou por culpa recíproca, o direito aos salários relativos ao período a que se refere o art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Conforme Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, a Presidência, nos termos do art. 369, letra a, do Regimento Interno, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado, cuja ementa acaba de ser enunciada, uma vez que a Lei nº 6.136, de 7 de novembro de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 75.207, de 10 de janeiro de 1975, já dispõe sobre a matéria.

O Projeto será arquivado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a pa. vra o nobre Senador Dirceu Cardoso (Pausa.)
S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGILIO TÁVORA (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Aproxima-se o fim desta sessão legislativa e algumas questões temos nós a responder à nobre Oposição.

Lamentamos que, saindo um pouco das normas que nós traçamos, pelo acúmulo que existe já de respostas a dar não sigamos aquele caminho de esperar que todos os críticos dos assuntos percutidos aqui estejam presentes. Lamentavelmente, pela soma que fizemos dos dias disponíveis e das matérias que devemos abordar, tal não é possível fazer.

Iniciemos, Sr. Presidente, pelo que aqui percutido pelo eminentíssimo Senador, por Minas Gerais, Itamar Franco.

Em longo discurso, S. Exº apresentava a novel instituição, para gerir os portos, — a PORTOBRÁS, como tendo começado errado, já que deixava de lado servidores antigos e tratava da contratação de novos, o que, ao ver de S. Exº, era uma injustiça clamorosa.

Realmente, apresentando o problema desta forma, não havia como dar guarda a razões apresentadas *a posteriori* pela POKTOBRÁS. Apenas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tal não sucede.

"O extinto DNPVN — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — vamo-nos socorrer de umas notas que temos — possuía um quadro de 3.266 funcionários. Desse total, 638 foram integrados à PORTOBRÁS mediante opção; 342 foram aposentados; 18 faleceram; 4 pediram exoneração e 654 ficaram redistribuídos."

Assim, o contingente inicial era de 3.266 funcionários. Ainda hoje estão sem redistribuição, pelo excesso — como vamos ver logo adiante, em dado que apresentamos sobre a lotação da PORTOBRÁS, que foi feita justamente para agir em bases empresariais — 1.610 funcionários.

Desta forma, a PORTOBRÁS não tem nenhum funcionário ocioso, muito menos 2.000 ou 3.000, como dito. O seu quadro foi fixado exatamente em 1.300 empregados.

Pensamos que estamos oferecendo uma resposta baseada em números.

Cabe aludir, como esclarecimento, que a opção dos funcionários do extinto DNPVN à nova empresa foi disciplinada pela Lei nº 6.318, de 1974, e regulamentada através do Decreto nº 75.478, de 1975. Tais diplomas legais delinearam a conduta da Administração Federal nos casos gerais de integração de funcionários regidos pela Lei Estatutária do Funcionalismo Civil. (Lei nº 1.711, de 1952) às empresas estatais.

Então, pelo encadeamento de raciocínio que estamos fazendo, se verifica, desde já, primeiro: não há aquele número de excedentes alegado. Ao contrário, a PORTOBRÁS, criada — repetimos, — com a diretriz-geral de homogeneizar, dar flexibilidade e, ao mesmo tempo, transformar todo o complexo portuário que agia desordenadamente em um conjunto que operasse à base empresarial, a primeira coisa que tinha que possuir era um quadro resumido, seletivo e especializado.

Aos funcionários do DNPVN estavam assegurados os seus direitos quanto ao tempo de serviço, quinquênios, além dos novos direitos estabelecidos pela CLT. Igualmente o processo de opção assegurava ao optante um nível salarial, no mínimo idêntico ao então percebido como funcionário autárquico; e estabelecia, conforme o Decreto nº 75.478 — a que já nos referimos — determinaria, o prazo de sessenta dias para confirmar a sua integração na PORTOBRÁS."

Assim sendo, tínhamos um quadro bem menor do que o do antigo DNPVN. Esse quadro recebeu os optantes do Departamento, dentro de todas as especialidades que exigia a nova sociedade estatal. De outro lado, foram redistribuídos, foram aposentados sem que se lhe mexesse em nenhum dos seus direitos, vantagens, etc., 342; 638 integrados, 654 redistribuídos. Onde, Srs. Senadores, visto esses números que estão sendo apresentados, a plethora de funcionários em

que se transformou, PORTOBRÁS? Vejam os Senhores, uma redução drástica.

Mais ainda: a Sede do DNPVN era no Rio. Com a mudança para Brasília, estabelecida pela Lei nº 6.222, de 1975, que criou esta entidade, houve uma retração natural da grande maioria dos funcionários do DNPVN, máxime, aqueles mais idosos, já que o processo de mudança acarretaria modificações, as mais diversas, no seu modo de viver.

Por outro lado, a inclusão dos não-integrados da PORTOBRÁS no Plano de Classificação de Cargos, e aqui houve um pequeno esquecimento da crítica em frisar este ponto — contribuiu para o esvaziamento da não opção em diversas categorias funcionais.

Assim, com a faixa salarial bastante compensadora, somada ao tempo de serviço e às raízes de ordem pessoal e familiar, os funcionários do DNPVN tinham motivos suficientes para preferirem o status pré-POROBRÁS.

O problema dos não-integrados à PORTOBRÁS mereceu atenção especial do Ministério dos Transportes, que criou uma Comissão também especial, para redistribuir os funcionários não-integrados. Com uma determinação essencialmente social, esta comissão já redistribuiu, vamos repetir, 654 funcionários, mantendo-os com os mesmos salários, direitos e vantagens, além de efetivar esta redistribuição na própria cidade onde o funcionário não-integrado trabalhava, não lhe acarretando maiores consequências.

Não obstante os esforços dessa comissão, não foi possível ainda que a redistribuição se complementasse.

É digno de nota, todavia, o esforço do Governo Federal, através do DASP, para solucionar o problema dos ociosos que em 3 anos desceram de 80 mil para 30 mil, aproximadamente, no Brasil e em todas as repartições. É o ônus que a Administração Pública vem pagan-

do para que os serviços que lhe são peculiares sejam ativados de modo adequado, sem, contudo, deixar de amparar, como é de seu dever, aqueles que por alguns motivos preferiram o amparo da legislação atinente ao funcionalismo civil da União.

Este, Sr. Presidente, é o conjunto de esclarecimentos sobre o noticiário vinculado na imprensa, parte oriunda do discurso do eminente Senador Itamar Franco, parte de notas apanhadas no DNPVN, e no da PORTOBRÁS.

O teor do discurso do Senador Itamar Franco, bonito na forma, é de elogiar, mas, no fundo, há de ser contestado com os dados aqui apresentados.

Sr. Presidente, a questão dos funcionários da PORTOBRÁS está explicada. Pelo menos, julgamos nós, esclarecida.

Hão de notar V. Exs, Srs. Senadores, uma certa repulsa que temos a estar discursando, sem que os Srs. Senadores que apresentaram essas críticas estejam presentes. Lamentavelmente há o que nós chamamos de a coação do tempo.

Também, Sr. Presidente, foi aqui criticado, de maneira veemente, o PROÁLCOOL, afirmado até, por alguns, em forma irreverente, que a produção do álcool ia boa e o PROÁLCOOL ia ruim, querendo significar, com isso, que, mercê da conjuntura internacional, moto próprio, aqueles usineiros que têm sobre si a responsabilidade maior da produção de açúcar, haviam enveredado, independente de auxílio do Governo Federal, para o setor do álcool. Vamos apenas, Sr. Presidente, fazer uma leitura rápida, com algarismo. O assunto polêmico será retomado, se pela Oposição dúvidas houver. Acreditamos que o quadro que vamos apresentar é de tal maneira elucidativo e tem a posição deste programa referido ao dia 15 de outubro — o mais aproximado que pudemos obter, em matéria de dados — que contra fatos não existirão argumentos e indisposições.

PROGRAMA NACIONAL DO ÁLCOOL
Projetos Aprovados pela CNAL
RESUMO POR SITUAÇÃO
Posição em 15-10-77

Cr\$ mil

Situação	Nº Projetos	Vlr. Investimento	Vlrs. Financ./Pret./Deferido	Vlrs. Desembolsados pelo AF	Vlr. Refinanc./BACEN
Em Análise	44	5.376.614,4	4.309.170,1	—	—
Aprovados/Não Contratados	06	708.726,7	591.314,3	—	—
Contratados/Não Refinanciados	22	2.290.955,3	1.616.904,4	314.677,7	—
Contratados/Exame no BACEN	15	1.664.112,9	1.261.881,4	528.403,0	—
Refinanciados	21	1.215.954,2	854.139,3	584.399,3	547.900,3
Indeferidos	02	276.333,2	276.333,2	32.000,0	—
Total	110	11.532.696,7	8.909.742,7	1.459.480,0	547.900,5
Não Ingressados	31				

Conforme expõe o quadro, cujos dados lemos para conhecimento da Casa, passamos agora a rever a posição, no mesmo dia, da demanda de recursos do PROÁLCOOL, junto aos diferentes organismos financeiros, os chamados agentes financeiros. (AGF'S")

Ao todo, temos quarenta e quatro projetos com o valor de Cr\$ 4.309.170.100,00, dos quais seis não foram aprovados, conforme já nos referimos, no valor de Cr\$ 591.314,03; cinqüenta e oito foram contratados, no valor de Cr\$ 3.732.925.100,00; foram indeferidos —

como já vimos: dois, naquele valor de Cr\$ 276.33.000,00, perfazendo o total de Cr\$ 8.909.742.007,00, dos quais o desembolso do agente financeiro, no valor, conforme dissemos, de 1.459.480.000,00 com o refinanciamento, pelo Banco Central, de Cr\$ 547.900.300,00.

Portanto, Sr. Presidente, tudo apresentamos aqui, sem esconder um dado; e faremos anexar a este nosso pronunciamento como estão atualmente todos os projetos referidos a essa data, que foi a data de referência mais próxima que encontramos. Mas, não pretendemos ficar só nisso.

A seguir, apresentamos outro mapa, para conhecimento da Casa:

PROÁLCOOL — INDUSTRIAL
Posição em 15-10-77

	Nº de Projs.	Inves-timentos	Finan-cimentos Cr\$ mil
I — Contratados	58	5.171.022,4	3.732.925,1
II — Aprovados/não Contratados	06	708.726,7	591.314,3
III — Em Análise	44	5.376.614,4	4.309.170,1
IV — Indeferidos	02	276.333,2	276.333,2
V — Soma Projetos Ingressados nos AF'S	110	11.532.696,7	8.909.742,7
VI — Não Ingressados nos AF'S (*)	31	3.315.149,4	2.540.894,1
VII — Total	141	14.847.846,1	11.450.636,8

PERCENTUAIS SOBRE O TOTAL DE PROJETOS INGRESSADOS NOS AF'S

a) Contratados (I/V)	52,7%	44,8%	41,9%
b) Aprovados/não contratados (II/V)	5,5%	6,6%	6,2%
c) Em Análise	40,0%	46,6%	48,4%
d) Indeferidos	1,8%	2,4%	3,1%
Total	100,0%	100,0%	100,0%

PERCENTUAIS SOBRE O TOTAL DE PROJETOS ENQUADRADOS PELA CNAL

1) Projetos Ingressados nos AF'S (V/VII)	78,0%	77,7%	77,8%
2) Não Ingressados nos AF'S (VI/VII)	22,0%	22,3%	22,2%
Total	100,0%	100,0%	100,0%

(*) Valor da aprovação pela CNAL. Posição em 17-3-77.

Antônio Ribeiro Pontes Filho
Coordenador

Conforme podemos verificar, nesse outro mapa temos — não mais por agente financeiro, mas resumidamente — 58 projetos contratados; 6 aprovados e não contratados; 44 em análise e 2 indeferidos, somando-se àqueles 110, a que nos referimos, com os investimentos totais de Cr\$ 11.532.693,00. Não ingressaram nos agentes financeiros, portanto, os cavalheiros responsáveis pelos projetos, o que corresponde, aproximadamente a um terço, ou seja, 31 projetos, no valor de Cr\$ 3.315.149.000,00.

Quanto ao financiamento. Soma dos projetos ingressados nos agentes financeiros: financiamentos pedidos de Cr\$ 8.909.742.007,00.

Percentuais sobre o total de projetos ingressados nos agentes financeiros.

Contratados: 52,7%; aprovados e não contratados: 5,5%; em análise: 40,0%; indeferidos: 1,8%. Com investimentos, respectivamente, de 44,8%, 6,2%, 46,6% e 2,4%, que, por sua vez, apresentam financiamentos de: 41,9%; 6,6%; 48,4% e 3,1%.

Percentagem dos projetos entrados e não ingressados nos agentes financeiros, em relação ao total aprovado pela Comissão Nacio-

nal do Álcool. Projetos ingressados nos agentes financeiros: 78,0%; não ingressados nos agentes financeiros: 22,0%, com investimentos respectivamente de 77,7% e 22,3%, que, por sua vez, correspondem a financiamentos de 77,8% e 22,2%, conforme demonstra o quadro.

Sr. Presidente, sem omitir um simples dado, apresentamos, para meditação da nobre Oposição, para que ela confira os dados, tal qual fizemos de todas as outras vezes, os números, testemunhando aqui o nosso constrangimento, por não gostarmos de fazê-lo a não ser com a presença da maioria dos críticos ou dos debatedores do assunto que hoje ou em outras ocasiões abordamos.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Terminamos já a frase e, depois, com todo o prazer, ouviremos V. Ex^e

Infelizmente, Sr. Presidente, o tempo urge e a soma das respostas está se aproximando, praticamente, do número de dias disponíveis até o término da atual sessão legislativa.

Com prazer, acolhemos, como sempre, o aparte do eminente Senador.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Agradecemos, Senador Virgílio Távora, em nome da bancada do MDB, os esclarecimentos e as informações que V. Ex^e traz. E, aproveitando a disposição sempre revelada por V. Ex^e, de atender aos nossos reclamos, trazendo o ponto de vista e as informações oficiais, gostaria, hoje, de trazer aqui mais uma indagação que...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Estamos aqui para isso.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — ...espero que V. Ex^e tenha condições de nos trazer uma resposta ainda antes do fim deste período legislativo. É que, nobre Senador, tive hoje uma notícia, uma informação que considero altamente inquietante para o Congresso Nacional. Trata-se do projeto de reformulação do Imposto de Renda para pessoas jurídicas, cuja primeira formulação, cujo anteprojeto foi publicado na imprensa há cerca de duas ou três semanas atrás; e foi publicado — anunciava o Governo — para que os empresários, a classe empresarial, diretamente interessada no assunto, pudesse se manifestar e apresentar suas críticas e suas sugestões que serviriam, então, para que o Governo reformulasse ou não aquele anteprojeto e apresentasse o projeto final e definitivo. Ocorre que o prazo dado aos empresários para a sua manifestação, se não me engano, extingue-se ao fim deste mês de novembro e segundo informação que tive, o Governo estaria desejoso de que a nova regulamentação do Imposto de Renda — Pessoa Jurídica — tivesse vigência no ano fiscal já de 1978 razão pela qual o projeto teria que ser aprovado neste ano de 1977. Daí a intenção governamental de fazê-lo aprovar através do expediente do decreto-lei. Sendo a matéria da mais alta importância e da mais alta relevância que, pela reformulação inicial, apresenta pontos muito controvértidos, como eu mesmo tive ocasião de analisar embora perfuntoriamente, esta iniciativa de fazer passar a nova legislação através de decreto-lei, seria ao meu ver altamente prejudicial para todos os interesses outros da Nação que não aqueles especificamente das classes empresariais, que teriam oportunidade de manifestação direta ao Governo. Mas, parece-me claro e evidente que uma matéria de tal importância, assim como a Lei das Sociedades Anônimas, deveria merecer o exame aprofundado e cuidadoso do Congresso Nacional pelas suas duas Casas. Parece-me mesmo uma idéia inteiramente despropositada e profundamente antidemocrática essa de fazer passar a nova legislação através do decreto-lei. É claro que esta é uma informação ainda não oficial. Mas pela fonte através da qual chegou-me...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Continua bem informado! Ou, pelo menos, *soi disant* bem informado.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — ...fiquei, realmente, preocupado. Daí estar desejoso de ouvir de V. Ex^e uma palavra oficial do Governo sobre a veracidade ou não desta informação.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminent Senador, já nos sentimos gratificados porque parece que, com as explicações que demos sobre o PROALCOOL, a eminente Oposição já acalmou os seus cuidados e passou imediatamente para outro assunto.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — O passar para outro assunto não significaria bem acalmar em relação àquele. Mas ouvi com atenção as explicações de V. Ex^e...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — É norma da Casa: não discordou, concordou.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — CE) — ...voltaremos à carga com dados e argumentos mais objetivos, oportunamente.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer!

Então o assunto do PROALCOOL, dadas as explicações básicas necessárias, informados em números, V. Ex^ss terão que, examinando-os, dar sobre eles o *nihil obstat*. Esse assunto fica momentaneamente interrompido.

Estão aí os dados, está aí a posição do Governo, que julga — tornamos a repetir — estar, com essas e outras providências, dando o exemplo mais cabal de que o PROALCOOL não é apenas uma intenção, é um projeto que constitui uma das metas básicas e prioritárias do Governo Geisel, sem embargo de todas as apreciações e injustiças que tem Sua Excelência sofrido a respeito do mesmo programa. Mas vamos acudir ao pregão de S. Ex^e, o representante da Oposição, e dizer-lhe que a resposta a ser dada só pode ser obtida, não com a facilidade com que S. Ex^es obtém nos meios governamentais, diretamente do responsável maior, do Ministro Mário Henrique Simonsen, acredo, ou do Ministro Golbery do Couto e Silva: Se eles habilitados estiverem para dar esta resposta eles poderão imediatamente satisfazer a curiosidade de V. Ex^e. Mas desde já pedimos que fique bem claro, que aqui nós nos referimos também a uma proposição nossa, pessoal, que não é do Governo, sobre algumas idéias que consideramos bem construtivas e que não estão muito longe de outras de autoria de V. Ex^e — foi dito aqui antes — sobre o Imposto de Renda, mas atinente a pessoa física. Fazemos esta ressalva para depois não serem os dois assuntos tratados, como se diria comumente, de cambulhada um com outro. São duas coisas completamente diferentes. O que estamos procurando coordenar para apresentar aqui sob uma forma menos tosca são algumas modificações apresentadas como sugestões, claro, não temos o poder da iniciativa em matéria financeira, sabe V. Ex^e bem, o imposto sobre a pessoa física, dentro de alguns pressupostos que daqui já bastante discutimos, máxime sobre heranças e ganhos de capital, etc. Fica V. Ex^e, de outra parte, aprazado a esperar, tão logo saibamos do que se trata, das modificações sobre o Imposto de Renda, pessoa física.

Sr. Presidente, gostaríamos de perguntar a V. Ex^e de quanto tempo ainda dispomos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Ex^e dispõe de 30 minutos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Ótimo. Terceiro assunto, Sr. Presidente; não se assuste, nobre Senador Roberto Saturnino, que não aproveitaremos a falta dos demais seus colegas da Oposição, falta que é rara, porque, geralmente, temos o prazer de enfrentar vários; hoje não, hoje só temos muita qualidade e pouca quantidade por parte da Oposição.

Achamos que, quando se faz uma afirmativa, se ela tem só um conceito opinativo, por maior o valor da pessoa que a endosse, é mister que examinemos a fundo essa razão. E, então sem dizer mais nem menos, apenas apresentar o início — essa discussão vai ser grande, porque, obviamente, os Senadores Itamar Franco, Franco Montoro e o próprio Senador Roberto Saturnino gostariam de envolver-se nela — da resposta ao que afirmado, mercê, repetimos, do agastamento que existe entre parte considerável do meio científico

brasileiro e os órgãos responsáveis pela política nuclear brasileira — afirmativas que não podem passar em julgado.

Catalogamos umas e outras mas, desde já, usamos aquela mesma técnica: fomos atrás e nos socorremos da IEAE — Agência Internacional de Energia Atômica de Viena, que é o órgão mundial que controla a aplicação da energia nuclear e obtivemos dados de 1976. Procuramos muitos os de 1977, não os conseguimos mas os senhores sabem que a variação do número desses geradores é pequena, de um ano para o outro.

Então, inicialmente pedimos uma tábua com os diversos tipos de reatores e a potência de cada um deles. Foi afirmado que os processos já estavam obsoletos e que as nações não mais procuravam esse tipo de reator.

Logo, podemos dizer que, em operação — e este quadro será justamente xeroxado e anexado ao nosso pronunciamento, porque, lamentavelmente, não tivemos tempo de traduzir para o Português — mas é facilíssimo de compreensão. Entre o PWR e BWR, quer dizer, as duas linhas de reator de combustível, urânio levemente enriquecido e moderado e refrigerado à água leve, os números são, respectivamente, de 66 a 49. Soma: 115 unidades.

O reator, ou um dos tipos de reator porque tanto se bate parte da nossa unidade científica, o PHW, quer dizer urânio natural — água pesada, 11, dos quais sete no Canadá, retirando o Canadá, que é a pátria do reator do urânio natural e água pesada, o chamado Canadian Deuterium Uranium, que é o CANDU, existem quatro funcionando em todo o Globo. Naturalmente apareceria aí a questão de dizer: tiremos, então, os de água leve dos Estados Unidos da América. Embora isso não pudesse ser comparação para homenagear a inteligência de quem fizesse essa pergunta, diríamos que, fora os Estados Unidos da América, estão em operação 26 BWR e 32 PWR, o que somando dá 58, aliás, contra quatro, porque tiramos os sete do Canadá.

Mas, nós somos mais adiante. E, aí, parece-me que, nesse quadro, vamos demonstrar que há um equívoco, com o apressamento na afirmativa de que as outras potências estão pondo de lado o reator porque está obsoleto.

"Tabela com os reatores em construção e planejados."

Pois bem, por ela sabemos que alcançam PWR — nós nos referimos a 1976, os dados para 1977, se variarem, são poucos — 208 e do BWR (água fervente) mas do mesmo tipo, água leve e urânio levemente enriquecido, um utiliza água pressurizada e a outra é *boiling*, (fervente) portanto, 79, o que dá um total de 287, contra 22 de PHWR, dos quais — vamos novamente nos referir — 14 no Canadá. Se tirarmos os 14, teremos 8 para todo o resto do mundo.

Façamos a mesma comparação, embora bem não se adeque. Vamos tirar o PWR e o BWR correspondente às unidades dos Estados Unidos e ver o resto do mundo como optou por esse reator. PWR — 106 (mais do que os Estados Unidos que só tem 102) BWR, o *boiling* — 33 (os Estados Unidos só têm 46); então, 33 com 106 são 139, contra 8. Logo, a maioria das nações optou mesmo foi pelo reator a água leve e urânio levemente enriquecido.

Mas, poderíamos fazer uma tabela total, englobando reatores em operação, reatores planejados, reatores em construção. Tínhamos, das duas linhas, 274 mais 128, que dá, exatamente, 402 reatores contra 33 de PWR.

Assim, Sr. Presidente, apresentando essas tabelas — que gostaríamos que fossem bem verificadas pela Oposição — vamos dizer algo aqui, pedindo desculpas ao Senador Itamar, por S. Ex^e não estar presente e, quando estiver, esperamos que, na tréplica, seja bem apresentado esse caso — não cabe bem dizer que deveríamos deixar essa linha, porque daqui a dez, quinze anos estará ultrapassada, obsoleta, e irmos à procura, já, do super-regenerador.

Mas, amigos e senhores cientistas, os senhores sabem mais do que nós, os super-regeneradores têm, como base da sua operação, o produto que nos reatores de primeira geração é obtido seja o plutônio, no círculo urânio-plutônio, seja o urânio 233, para o ciclo urâniótório.

Assim, não é possível, no atual estágio da tecnologia nuclear, pensar-se em ter reatores de 2ª geração funcionando sem lhes fornecer o material adequado, que é obtido nos reatores de 1ª geração. E sobre isso gostaríamos muito de ainda nos estender.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é na capacidade que tem essa linha de reatores PWR — Alemanha e Estados Unidos, colocamos a Alemanha na frente por mais avançada de se adaptar ao superregenerador térmico, obtido por intermédio do uso de capacete de tório neles, experiências realizadas pelo Almirante Ricoverer, que se assentam os trabalhos que estão abrindo grandes horizontes em tudo que possamos pensar sobre geração de energia para 2ª e 3ª etapas, todos esses estudos nos dão um tempo de formação de geração, seja do plutônio, seja do urânio 233, muitíssimo menor do que aquele que o super-regenerador rápido exige para começar a funcionar na sua função de super-regenerador. Isto é, que tenha, no final da operação, uma quantidade maior de combustível, óbvio que não o mesmo, do que aquela do início da operação.

Estas eram as explicações que havíamos de dar, preliminarmente, a respeito da questão aqui levantada.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um breve aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Pois não, V. Ex^e sabe que é inquilino dos nossos discursos.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Senador Virgílio Távora, segundo o que tenho podido apreender da posição da maioria dos cientistas brasileiros, no campo da energia nuclear, a opinião deles é de que o acordo nuclear firmado com a Alemanha é, sobretudo, um instrumento capaz, se for desenvolvido na sua plenitude, de nos dar o domínio de alguns aspectos da tecnologia da energia nuclear. Isto é, o que seria mais importante neste acordo não é propriamente a produção de energia, visto que nesse campo temos ainda enorme e múltiplas alternativas, a desenvolver no campo da energia hidrelétrica, no campo da energia do álcool, da fotossíntese, da energia solar direta, e etc. O que seria importante, isto sim, seria o domínio da tecnologia nuclear propriamente dita, ou seja, a manipulação dessas matérias-primas, desses equipamentos, de sua produção, enfim, de toda a tecnologia de produção de energia, a partir de matérias físseis. Ora, dentro desse ponto de vista, seria mais lógico, segundo a opinião desses cientistas, que o acordo com a Alemanha fosse algo um pouco mais modesto do que aquele que foi firmado. Por exemplo, ao invés de se cogitar da aquisição ou da produção de oito reatores, poderíamos cogitar da compra de quatro; enfim, algo mais modesto, mas que significasse um investimento menor para o Brasil, porém suficiente para adquirirmos o domínio dessa tecnologia. Paralelamente, sem prejudicar o acordo com a Alemanha, já que não despenderíamos tantos recursos nessa linha, poderíamos cuidar de desenvolver, também, internamente, aproveitando os cientistas nacionais, é as iniciativas que já haviam sido tomadas em Belo Horizonte, São Paulo e Rio de Janeiro, deveríamos, repito, dar prosseguimento e um desenvolvimento maior a essas pesquisas e atividades científicas para desenvolver linhas paralelas, por exemplo, de urânio natural ou mesmo baseadas no tório, que parece ser a matéria-prima de que nós dispomos com maior abundância. Deveríamos diversificar, ao invés de concentrar os investimentos enormemente no acordo com a Alemanha, isto é, procurar distribuir os recursos de uma forma mais ampla, de modo que nos possibilitasse maiores conhecimentos nas áreas de domínio tecnológico, dentro do campo da energia nuclear. Sr. Senador, embora não sendo especialista no assunto, parece-me que faz sentido essa opinião, que nos daria, digamos assim, outras alternativas e nos livraria de uma excessiva dependência em relação ao acordo com a Alemanha. Este é o ponto de vista que me parece o defendido pelos nossos cientistas.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Inicialmente, vamos examinar a afirmativa básica do aparte, porque de tanto se dizer que a roda é quadrada, daqui a pouco ela parecerá quadrada mesmo, pois todos os dias estamos ouvindo que ela é quadrada.

Eminente Senador, nós não compramos oito reatores da Alemanha. O projeto é para a construção de oito reatores, porém, dividido ao meio, nos quatro primeiros, dentro do projeto, de acordo com o Protocolo Industrial — se V. Ex^e desejar, em caráter reservado, poderemos lhe dar o mesmo pois isso não é tão secreto, não, é tão reservado, já que quando da apresentação do Acordo de Bonn, fizemos o seu resumo. O que há é o seguinte: A idéia básica é a aquisição da tecnologia de engenharia de reatores e do ciclo completo de combustível. Quando desejamos adquirir a independência sobre o ciclo de combustível, não tivemos a compreensão de nenhuma das grandes potências, a não ser da Alemanha, razão pela qual com ela firmamos o contrato. Quer dizer, o básico que o Brasil queria era a independência, seja da tecnologia da engenharia de reatores, seja do ciclo completo de combustível.

Dentro dessa ordem de idéias, com a interveniência do Governo Federal Alemão e com as entidades particulares daquele país, que cuidavam do assunto, — quase todas elas privadas, embora algumas estatais, como o Centro de Karlsruhe — fizemos contrato para conseguir este objetivo.

Falaremos rápido sobre o ciclo de combustível, para passarmos à engenharia de reatores. No ciclo de combustível, nós, aqui no Brasil, montariamos uma fábrica de elementos combustíveis, uma usina para enriquecimento de urânio; uma usina para reprocessamento de urânio; enfim, só na parte do enriquecimento do urânio, sabe V. Ex^e que seriam três empresas, mas vamos limitar ao máximo. Na parte de engenharia de usinas e de reatores, é que manteremos completa, não só a companhia de elementos pesados, que seria a fábrica de reatores, como a companhia de engenharia nuclear, para a recepção de toda a tecnologia nuclear. Dentro deste acordo, foram examinadas as possibilidades da participação da Alemanha e do Brasil, na construção dos reatores. Os quatro primeiros reatores seriam da Alemanha, com a progressiva nacionalização nossa. Já os quatro últimos seriam construídos, por essa fábrica brasileira, com o auxílio das grandes empresas nacionais de material pesado — e daí, os convênios com a engenharia dessas grandes empresas, como a Bardela, a Confab e o decréscimo da participação alemã, de maneira a chegarmos à oitava unidade, com um índice de nacionalização de 75%.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Então são oito reatores. V. Ex^e confirma.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Só compramos quatro, os outros quatro serão construídos aqui. Sabe V. Ex^e, por já haver trabalhado em Banco Estatal que sobre o assunto todo o dia estava a opinar, que há determinadas peças, determinados instrumentos da indústria pesada que, por sua sofisticação, não seriam construídos, a não ser em número limitado, já que não é conveniente, não é rentável fazê-los no Brasil. Assim, como nossa indústria pesada cresce hoje aceleradamente em sua nacionalização, há uma parte que nenhum dos grandes industriais, sejam estatais, sejam particulares, desejam proceder a construção das mesmas.

Resumindo: até agora compramos dois; temos opção para comprar mais dois. Aí se encerra a compra de reatores à Alemanha, embora ela tenha compromisso de nos auxiliar, em proporções que decrescem até 25%, na construção dos 4 últimos reatores que, esses sim, serão fabricados no Brasil. Foi afirmado, e até com tom pejorativo, que a Alemanha construiu o primeiro reator para a Argentina e a Argentina, imediatamente, ficou senhora de toda a tecnologia e, seguida, mostrando o exemplo ao Brasil, constrói os demais. Não é exato. Quem está construindo o segundo reator da Argentina, e agora negocia para construir o terceiro, é a AECL, do Canadá, e não poderia ser diferente, porque a tecnologia, a engenharia do CANDU é muitíssimo mais complicada do que a engenharia do P.W.R.

Estas explicações, gostaríamos de dar para mostrar que este não é um país de irresponsáveis, de jogar o equivalente a 10 bilhões de dólares, nós, tão necessitados que estamos. Nós não vamos importar 10 bilhões de dólares para um programa. Quando concluído o último reator teremos gasto o equivalente a 10 bilhões de dólares. Não seria-

mos tão irresponsáveis; com os recursos magros de que dispomos para atender a todas as outras nossas necessidades se, por uma vaidade pura, o Governo decidisse comprar, digamos, um pacote completo — pacote está muito em moda — nuclear. Nada disso.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Sr. Senador, é exatamente neste ponto que se coloca divergência: o Brasil, sob o ponto de vista de produção de energia, não precisa dos oito reatores. O importante é o domínio da tecnologia para que, futuramente, possamos desenvolver esse campo. Seria mais lógico, realmente, que nós ficássemos na compra dos dois primeiros e na fabricação de dois outros e limitássemos o investimento pela metade já que, em termos de energia, este parece um mal investimento. Ele é bom investimento quando considerado o seu produto tecnológico, mas no seu produto energia é, evidentemente, um mal investimento, dado o alto custo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminent Senador, V. Ex^e está como o senador romano, seu homônimo, que levou, deixando atônitos seus colegas, o problema de que por que um balde transbordando d'água, onde se coloca um peixe dentro, não transborda esta água. Anos e anos discutiram o assunto, segundo informados — fomos professor de História nos tempos de Tenente — e a questão foi resolvida por um nosso colega de antanho que se excedeu nas libações e, um dia, decidiu levar para o Senado o balde e o peixe vivo. Óbvio que o peixe colocado dentro do balde, foi água para todos os lados. Está V. Ex^e a afirmar algo pelo menos contestável. Todos os estudos feitos das necessidades energéticas até o ano 2.000 — já vamos entrando em outro assunto — esta decisão do Brasil/Itaipu tem muito, também, que ver com a constatação da necessidade de futuro emprego em larga escala da corrente contínua — nos mostram que, explorados os afluentes da margem direita e os principais da margem esquerda, do Amazonas chegaremos, no ano 2.000 — mesmo com auxílio também das pequenas cachoeiras em cursos d'água menores importantes que hoje já estão dentro da cogitação governamental — com déficit energético em matéria de recursos hidráulicos.

A aquisição de uma tecnologia nuclear demandou, para País altamente industrializado, no caso da Alemanha, 15 anos; para um, como o nosso, sem auxílio do estrangeiro, 25 anos. Então, não há aconditamento e sim previdência.

Sinceramente, se há um ato pelo qual o Governo Geisel passará à História, en que os nossos pôsteros dele hão de se lembrar, é da coragem que teve em enfrentar um problema que envolvia uma Decisão de Comando.

Somos, e dissemos a V. Ex^e, partícipes e defendemos, nos Conselhos de Estado, quando ouvidos a respeito, muito, mas muito mesmo, a idéia de que deve haver um maior entrosamento entre as partes para terminar este ressentimento entre o meio científico brasileiro e as diferentes entidades que tomaram a si o projeto nuclear brasileiro.

O próprio Professor Goldenberg, é testemunha e tem uma paciência bem grande de nos aturar em mesa redonda; já sobre esse assunto discutiu bastante, e exprimimos essa opinião que, se não nos enganamos, foi publicada nas revistas *Homem*, e/ou *Exame*. Não estamos bem recordados qual, pois aparecemos sempre em mesas redondas, como V. Ex^e, e defendendo pontos de vistas sobre vários assuntos. Achamos que devemos utilizar aí algo mais de diplomacia administrativa e ver como nós os recuperamos para esse programa, sem ressentimento...

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Nesse ponto estamos inteiramente de acordo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — ... porque o termo real é esse; eles estão ressentidos, e não vamos discutir se com razão ou sem razão.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Mas, Senador, se eles são cientistas brasileiros que se especializaram nesse campo, e de uma hora para outra são marginalizados e têm desativados os seus

projetos nas respectivas universidades, é evidente que há um motivo de ressentimento. Mas, parece-me que não seria só ressentimento, porque eles têm também — é preciso reconhecer, volta a repetir, não tenho a competência necessária para firmar uma posição a esse respeito — alguma dose de razão, não é apenas ressentimento.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Veja aí, nobre Senador, como é fácil ser da Oposição, e não é assim tão fácil se colocar na posição de defensor do Governo.

V. Ex^e acha — não é técnico no assunto e traduzamos em outras palavras — que eles têm alguma dose de razão, pois esses homens sempre trataram do assunto. Para demonstrarmos isso precisaremos praticamente, de uma sessão prolongada. Não discutimos o mérito das suas alegações, porque, como V. Ex^e, a nossa especialização não é nuclear, apenas lidamos há muitos anos com o assunto.

Aqui, vamos fazer uma confidência a V. Ex^e: tornava-se necessário pela, diremos assim, gravidade das decisões tomadas — e elas teriam que ser em caráter reservado — e V. Ex^e sabe perfeitamente que as decisões haveriam que ser adotadas com reserva. Então, dada a gravidade, quem de direito achou interessante, que um dos seus líderes acompanhasse essa sucessão de negociações. Daí a razão por que depois fomos distinguidos em vir aqui, a público, em nome do Governo, dar a notícia e apresentar todo o programa de energia nuclear. Desde dezembro de 1973, ainda no fim do Governo Médici, essa confiança foi transladada para o Governo Geisel, acompanhamos, no Conselho de Segurança Nacional, Ministério das Minas e Energia, Gabinete Militar da Presidência da República, semanal e praticamente, todas essas *demarches*. V. Ex^e deve ter lido nos jornais, discussões intermináveis que tivemos com o eminent Senador Franco Montoro. Confessamos a V. Ex^e que, naquele tempo, Franco Montoro e todos os cientistas que o assessoraram, Goldenberg, Dami, etc.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Fazendo soar a campanha.) — O tempo de V. Ex^e já se esgotou.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Vê V. Ex^e, nobre Senador Roberto Saturnino, como é difícil um lidar contra tantos — vamos começando a nos entender e o Sr. Presidente diz que o tempo está terminado.

Mas, dava-nos cócegas na língua dizer que S. Ex^e o Senador Franco Montoro estava completamente equivocado — nós já estávamos com o acordo quase feito com a Alemanha — “Não tem nada de acordo com a *Westinghouse*, não há coisa nenhuma assentada com o americano”. Vê V. Ex^e que, muitas vezes, não é falta de confiança nos colegas, nem é pousar de detentor de segredos alheios. É muito mais fácil a Oposição pegar um problema, seja ele qual for, e dissecar, do que a Liderança ou a Vice-Liderança do Governo dar resposta satisfatória, sem às vezes incidir numa quebra de sigilo.

Mas, dizemos a V. Ex^e, isto foi discutido com o Senador Franco Montoro. V. Ex^e recebeu aquele nosso opusculo zinho. Em Defesa da Política Nuclear? Ali estão todos os discursos nossos. E aquele outro, em dois volumes — Acordo Nuclear — tem os nossos e o do nobre Senador Franco Montoro. Vê V. Ex^e que esta tese que os senhores cientistas esposam, hoje, foi, durante muito tempo, discutida aqui, em plenário. É a razão por que nos julgamos completamente à vontade para dizer, de coração na mão, sem estar alardeando defesas maiores ou menores do Governo, apenas aquilo que achamos que é verdade. Isto tudo, já foi discutido.

Naturalmente, na próxima semana ou nos próximos dias, — o Sr. Presidente já nos acena com a luz vermelha — poderemos continuar esta tertúlia, que é interessante. Estamos até certos de que há, de parte a parte, muito mal-entendido também, além do ressentimento, um pouco de vaidade de ambos os lados, feridas o que dá nessa incompreensão.

O que o Governo brasileiro quer? Assenhorear-se de uma técnica de reatores de primeira geração, que permita, justamente, de posse dos mesmos, entrar nos de segunda geração.

Não cabe na cabeça de ninguém — como vimos, outro dia, em termos hilariantes, declarado via imprensa — passa-se imediatamente para os reatores de segunda geração. E quem iria gerar seja o plutônio, seja o urânio 233? Justamente esses reatores de primeira geração, seja a solução por nós adotada, seja a da água pesada e urânio natural.

Eram essas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, algumas das explicações de toda aquela maçaroca de respostas que havíamos que dar à eminentes Oposição, desculpando-nos por, numa tarde dessa, havermos tomado tanto tempo dos Srs. Senadores. (Muito bem!)

(DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. VIRGILIO TÁVORA EM SEU DISCURSO:)

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A. — PORTOBRÁS
Escritório Central, Praça Mauá nº 10 — RJ ZC 05 —
CEP 20.000 Brasil

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE EXAME DE OPERAÇÕES
Ilmo Sr. Presidente:

Honrados pela designação feita por V. S^a para integrarmos a Comissão constituída pela Portaria nº 42, de 13 de janeiro do corrente ano, publicada no B.I.J. nº 1, de 14 seguinte, incumbida de examinar as opções dos servidores do extinto Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, levantar dados informativos e analisá-los para propositura de integração de pessoal ao Quadro da Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS, ora vimos apresentar relatório conclusivo dos trabalhos.

I — Instalação

Às 9 (nove) horas do dia 14 do mês de janeiro do corrente ano, na Sala de Reuniões do Departamento de Gestão Portuária, aí presente os Senhores Affonso Henrique Furtado Portugal, Felippe Constancio, Pedro Batouli, Décio de Castro Magalhães e José Antônio Martins de Oliveira, respectivamente Presidente e vogais da Comissão, tiveram início os trabalhos, tendo sido elaborado, discutido e aprovado um plano diretor abordando diversas fases programadas para a implantação, bem como para a boa execução da incumbência que nos foi atribuída.

A seguir, foram processadas as seguintes medidas:

1 — Exame e aprovação das "fichas de avaliação" preparadas pelo Serviço de Recursos Humanos, para gabaritar os conceitos que seriam emitidos sobre os optantes.

2 — Fez divulgar, através de avisos apregoados nos quadros das Portarias dos diversos Órgãos da Empresa e de editais publicados em jornais de circulação nacional, a resolução que fixou prazo suficiente para apresentação dos termos de opção, compreendido que poderiam ser entregues à PORTOBRÁS, contra recibo, a partir de 16-1-76 até o dia 15-3-76, improrrogavelmente. (Anexo I).

3 — Foi solicitada a assessoria dos Srs. José Carlos da Rocha e Fernando Jorge Lima Cid, respectivamente Chefe do Serviço de Recursos Humanos e Assessor da Presidência.

4 — Procedeu-se a um levantamento de servidores aptos para fornecerem informações sobre os optantes, avaliando-os através de suas vidas funcionais pregressas, recaindo as escolhas em ex-Chefes de Órgãos diversos do extinto DNPVN, suficientes para cobrir todas as áreas da Departamentalização daquela Autarquia, de forma que todos os optantes pudessem ser avaliados por autoridades competentes. (Anexo II.)

5 — Programou-se roteiro para visitas dos membros da Comissão aos Órgãos Regionais, para fornecimento de todas as instruções e esclarecimentos à perfeita consecução dos trabalhos, bem como entrega de todos os formulários e fichas necessárias. A fim de acelerar os trabalhos, cada membro foi incumbido de visitar certo número de Órgãos, ao mesmo tempo que o Serviço de Recursos Humanos promoveria uma série de palestras na Administração Central, para esclarecimentos gerais requeridos por aqueles que se interessassem optar para integração ao Quadro de Pessoal da

PORTOBRÁS. Estes trabalhos foram concomitante e totalmente executado em 1 (uma) semana.

II — Outros trabalhos

Os trabalhos seguintes, executados em reuniões diárias e permanentes, consistiram das seguintes providências e medidas:

1 — Foram discutidos e aprovados critérios para avaliação dos optantes em função das fichas de informações. As diversas carreiras foram devidamente agrupadas, levando-se em consideração requisitos próprios, necessários e ponderáveis. Em seguida adotou-se os critérios para as seleções em cada grupo, aplicando-se fatores racionais, correlatos e adequados.

2 — Vencido o prazo para apresentação dos termos de opção, a Comissão solicitou aos avalistas máxima urgência para entrega das informações, claras e precisas, sobre os respectivos optantes. (Anexo III.)

3 — Recebidos todos os termos de opção e fichas, a Comissão passou ao julgamento que consistiu em gabaritagem, análises, coleta de dados complementares, quando necessários, e verificação de currículos, que levaram à consequente avaliação e seleção.

4 — Aqueles servidores que não seriam integrados ao Quadro de Pessoal da PORTOBRÁS, foram relacionados em listagem que foi entregue ao Serviço de Recursos Humanos para as providências que coubessem. Como esta relação foi imediatamente levada ao conhecimento de V. S^a por aquele Serviço, deixa de constar como anexo deste Relatório.

III — Conclusão

Concluídos os trabalhos das análises das fichas de avaliação, a Comissão houve por bem dar ciência a cada optante da carreira e posição que ocuparia na PORTOBRÁS, sobretudo porque houve enquadramento de servidores em carreiras específicas da Empresa, aproveitando-se desvios de exercícios e escalonamentos, como os Agentes Administrativos nas carreiras de Auxiliares Administrativo, Assistente Administrativo ou Assistente Técnico Administrativo, a exemplo do PCC. Este conhecimento foi levado pela Comissão a todos optantes, na Sede e nos Órgãos Regionais, em oportunidade que lhes foi solicitada manifestação de anuência, ou melhor, de interesse ou desistência, em compromisso por escrito, configurando as decisões com plena sapiência. Os "termos compromissos" foram entregues ao Serviço de Recursos Humanos para as providências de preparação de contratos e exames de saúde dos candidatos, após aprovação de V. S^a das propostas que foram elaboradas pela Comissão, as quais estamos, pelo presente, submetendo a sua consideração, juntamente com a relação dos servidores que não sugerimos integração ao Quadro de Pessoal da Empresa (Anexo IV).

Em resumo, a Comissão examinou 3.266 processos de servidores que se manifestaram, a saber:

Opções para o Quadro da PORTOBRÁS

Na Administração Central

Servidores regidos pela Lei nº 1.711/52	254
Servidores regidos pela CLT	267
Soma	521

Nos Órgãos Regionais

Servidores regidos pela Lei nº 1.711/52	251
Servidores regidos pela CLT	305
Soma	556
Total	1.077

Opções para Não Integração na PORTOBRÁS

Na Administração Central

Servidores regidos pela Lei nº 1.711/52	618
Servidores regidos pela CLT	19
Soma	637

Nos Órgãos Regionais

Servidores regidos pela Lei nº 1.711/52	1.481
Servidores regidos pela CLT	71
Soma	1.552
Total	2.189
Total Geral	3.266

Dos 1.077 optantes para o Quadro de Pessoal da PORTOBRÁS, a Comissão entrevistou 1.075, pois dois estão freqüentando curso de extenção na França. Deste total a Comissão sugere a integração de 621 servidores do Quadro do extinto DNPVN, sendo 358 da Administração Central e 263 dos Órgãos Regionais. Dos 456 restantes, 120 resolveram não aceitar os convites que lhes foram feitos e solicitaram, por termo, que fossem tornadas sem efeito suas opções anteriores, razão pela qual não sugerimos seus aproveitamentos na Empresa. Nesta oportunidade, cumpre-nos comunicar a V. S^a que todas as decisões das servidores do ex-DNPVN foram de espontânea vontade, livres de quaisquer coação ou influências, tendo a Comissão lhes prestado todos os

esclarecimentos solicitados, ou que julgou de interesse, inclusive a fixação das faixas salariais, sempre superiores aos vencimentos e salários reajustados pelo Decreto-lei nº 1.445/76.

A Comissão fez, ainda, entrega dos seguintes documentos ao Serviço de Recursos Humanos, que, com as sugestões que ora encaminhamos a V. S^a, consistiram de todo o acervo da Comissão:

1 — Termos de opções dos servidores não interessados em integrar o Quadro de Pessoal da PORTOBRÁS.

2 — Termos de opções dos interessados em integrar o Quadro de Pessoal da PORTOBRÁS.

3 — Fichas de avaliação dos não integrados ao Serviço de Recursos Humanos.

IV — Final

Na certeza de havermos envidado todos os esforços para bem cumprir o mandato que V. S^a nos conferiu, apresentamo-lhe nossas respeitosas saudações.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1976.

TABLE I. REACTOR TYPES AND NET ELECTRICAL POWER
(a) OPERATING REACTORS*

COUNTRY	PWR	BWR	GCR	AGR	PHeR	MWGR	LGR	HTGR	FBR	TOTAL
AF					1					1
BR	4					319				319
	1663									1663
BU	2									2
	837									837
CA					7					7
						2540				2540
CL						1				1
EQ	1		7			110				110
	270		2133				1			10
GC	3					70			250	2723
	679									679
GE	5	4			1		1			11
	4033	1148			52		13.50			5247
IN		2			1					3
		390			207					603
IT	1	1	1							3
	242	150	150							542
JA	5	7	1							13
	3879	3254	154							6297
NL	1		1							2
	447		52							449
PK					1					1
						125				125
SP	1	1	1							3
	153	440	480							1073
SW	1		4							5
	822		2362							3184
SZ	2		1							3
	799		300							1006
JK			26	5						33
			4164	2496						6904
UR	5	5					11			44
	2094	94					2382			5216
US	34	23							140	58
	24394	15294							330	39936
TOTALS	60	49	36	5	11	2	11	2	5	127
	39436	23420	7081	2446	343	180	2082	344	640	79702

* As of 1 July 1976

TABLE I. REACTOR TYPES AND NET ELECTRICAL POWER
BY REACTOR SIZE IN THE INDUSTRIAL PLANTS

COUNTRY	PWR	BWR	GCR	AGR	PHWR	HWGCR	LWGR	HTGR	FBR	TOTAL
AR					2					2
					1200					1200
AU		1								1
		692								692
BE	5									5
	4814									4814
BR	3									3
	3214									3214
BU	2									2
	680									680
CA				14						14
				9256						9256
CZ	4									4
	1760									1760
FI	2	2								4
	840	1320								2160
FR	22							1		23
	20120							1200		21320
GC	10									10
	4400									4400
GE	19	6						2		29
	22295	6252						1450		32289
HU	2									2
	816									816
IN				5						5
				1087						1087
IR	4									4
	4800									4800
IS										5
IT	2	3								4700
	1900	2800								17
JA	7	9						1		250
	5475	8167								13892
KS	2				1					3
	1169				629					1798
LU	1									1
	1300									1300
MX		2								2
		1308								1308
PK										1
PL	1									408
RP	2									2
	1200									1200

COUNTRY	PWR	BWR	GCR	AGR	PHWR	HWGCR	LWGR	HTGR	FBR	TOTAL
SE										12
SP	9	3								11168
	8355	2813								6
SW	2	4								5202
	1824	3378								4
SZ	1	3								3927
	920	3007								
TH				6						7
UK				3714					1250	4964
									1	26
UR	5					22			600	26380
	2780					23000				
US	102	46						2	1	151
	109608	50346						2320	350	162624
YD	1									1
	632									632
TOTALS	208	79		6	22		22	4	7	348
	199510	80083		3714	12172		23000	3770	5942	328190

TABLE I. REACTOR TYPES AND NET ELECTRICAL POWER

(C) OPERATING REACTORS PLUS REACTORS UNDER CONSTRUCTION AND PLANNED

COUNTRY	PWR	BWR	CPR	AGR	PWR	HSGCR	LWRP	HTRP	FBR	TOTAL
AF					3					3
						1514				1514
AU		1								1
										1
BR	9									9
BR	6477									6477
BR	3									3
BU	3214									3214
BU	4									4
CA	1717									1717
CA					21					21
						11796				11796
CZ	4		1				1			6
	1760			110						1980
FI	2	2								4
	840		1320							2160
FR	23			8			1			34
	20390			2203			70		1450	24113
GE	13									13
	5279									5279
GE	24	10			1			3	2	40
	26328			7400			52		1464	2292
HU	2									2
	816									816
IN		2			6					8
						1294				1690
IR	4									4800
IS		4800								
IT	3	4	1							8
	2142		2950							5242
JA	12	16	1							30
	8354		11432		154				250	20190
KS	2					1				3
	1169						629			1748
LU	1									1
	1300									1300
MX		2								2
			1308							1308
NL	1	1								2
	447			52						499
PK						1				1
							125			125
PL	1									1
	408									408
RP	2									2
	1200									1200
SF										
SP	10	4	1							15
	8508		3253		480					12241
SW	3	6								11
	2646		5740							8386
SZ	3	4								7
	1620		3314							4934
TM										
JK										
UR	26	11								40
	4164		6210							1494
US	11	5								11868
	4874		94							3
US	136	69								52
	13406		65555							31596
YD	1									209
	632									202561
										1
TOTALS	274	128	38	11	35	2	33	6	12	537
	238927	10353	7201	6210	15415	180	25882	4114	6582	406072

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1977-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Fe-

deral para o exercício financeiro de 1978", nas partes relativas ao Gabinete do Governador e à Procuradoria-Geral, tendo

PARECER, sob nº 854, de 1977, da Comissão
do Distrito Federal, favorável, com Emenda que apresenta de
nº 1 - DF.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1977-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Fe-

deral para o exercício financeiro de 1978", nas partes relativas à Secretaria do Governo e à Secretaria de Administração, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 855, de 1977, da Comissão
— do Distrito Federal.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1977 — DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Fe-

deral para o exercício financeiro de 1978", na parte relativa à Secretaria de Finanças, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 856, de 1977, da Comissão
— do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 14 minutos.)

ATA DA 201^a SESSÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. AMARAL PEIXOTO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Murilo Paraiso — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Italívio Coelho — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 1977

(nº 4.151-B/77, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Altera dispositivos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 176 e 187 e *caput* dos artigos 178 e 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 176. O funcionário será aposentado:

I — compulsoriamente, aos setenta anos de idade;

II — voluntariamente, aos trinta e cinco anos de serviço, se do sexo masculino e aos trinta anos de serviço, se do sexo feminino;

III — por invalidez comprovada; ou

IV — nos casos previstos em lei complementar, licença para tratamento de saúde por período não excedente a vinte e quatro meses, salvo quando o laudo médico concluir pela incapacidade definitiva para o serviço público.

§ 1º A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde por período não excedente

a vinte e quatro meses, salvo quando o laudo médico concluir pela incapacidade definitiva para o serviço público.

§ 2º Será aposentado o funcionário que, após vinte e quatro meses de licença para tratamento de saúde, for considerado inválido para o serviço.

§ 3º O prazo para aposentadoria voluntária é de vinte e cinco anos para o ex-combatente da Segunda Guerra Mundial que tenha participado efetivamente de operações bélicas da Força Expedicionária Brasileira, da Marinha, da Força Aérea Brasileira, da Marinha Mercante ou de Força do Exército."

.....

"Art. 178. O provento de aposentadoria será:

I — integral, quando o funcionário:

a) contar tempo de serviço bastante para aposentadoria voluntária (item II e § 3º do art. 176); ou

b) se invalidar por acidente em serviço, por moléstia profissional ou em decorrência de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante) ou outra moléstia que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada.

II — proporcional ao tempo de serviço, nos demais casos."

"Art. 180. O funcionário que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária será aposentado:

a) com vencimento do cargo em comissão ou gratificação da função respectiva que exerça ao se aposentar, desde que o exercício abranja, sem interrupção, os cinco anos anteriores;

b) com idênticas vantagens, desde que o exercício do cargo ou função de confiança haja compreendido um período de dez anos, consecutivos ou não."

"Art. 187. A aposentadoria compulsória é automática e será declarada por ato, com efeitos a partir do dia seguinte àquele em que o funcionário atingir a idade limite."

Art. 2º O disposto nesta Lei às aposentadorias concedidas a partir de 15 de março de 1968, desde que, à época, o funcionário tenha preenchido os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 347, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos dos artigos 51 e 65 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo de Serviço Público, o anexo projeto de lei que "altera dispositivos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União)".

Brasília, 21 de setembro de 1977. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00418, DE 25 DE JULHO DE 1977, DO SENHOR DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

A Constituição de 1967, em seu artigo 100, item III, § 1º, reduziu para trinta anos de serviço a aposentadoria voluntária destinada às mulheres funcionárias públicas, o que foi ratificado pela Constituição de 1969, parágrafo único do artigo 101.

2. Concomitantemente, não ocorreu a adequação da lei ordinária (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952), para que o benefício se efetivasse em toda a plenitude, como reconheceu a doura Consultoria-Geral da República, nos Pareceres nºs 604-H, de 5 de dezembro de 1967, e 767-H, de 20 de novembro de 1968.

3. É que, embora a Constituição reduzisse o prazo de aposentadoria voluntária para a mulher funcionária pública, a concessão de vantagens, em razão do exercício, por determinado prazo, de cargo em comissão e função gratificada, previstas no artigo 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, continuou na dependência de contar a mulher os 35 anos de serviço público, como estipulado nesse dispositivo da lei ordinária.

4. O número de reivindicações a esse respeito, chegando ao conhecimento de Vossa Exceléncia, sensibilizou-o, a tal ponto, que determinou Vossa Exceléncia estudos do DASP, para que a mulher funcionária possa obter o benefício integral com a redução de tempo de serviço na passagem voluntária para a inatividade.

5. Igualmente, em relação aos ex-combatentes medida da espécie está sendo exigida, considerando que por preceito constitucional passaram a ter aposentadoria voluntária aos vinte e cinco anos de serviço (Constituição de 1967, art. 178, letra c, disciplinado pela Lei nº 5.315, de 1967, artigo 8º).

6. Eis, assim, que chega a oportunidade dessa adequação, o que levou este Departamento a elaborar, após os estudos recomendados, anteprojeto de lei consubstanciando a providência pretendida, alterando-se exclusivamente os dispositivos necessários, com modificação mínima possível para alcançar o objetivo desejado. Dessa forma, o anteprojeto se limita a alterar a redação dos artigos 176 e 187, e *caput* dos artigos 178 e 180, sem preocupação de outras alterações, uma vez que não se cuida de atualizar o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, disciplinador de regime funcional hoje superado, pela nova filosofia governamental contida na Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974.

7. Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Exceléncia e de opinar pelo encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de Mensagem, do anexo anteprojeto de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia os protestos de elevado respeito. — Darcy Duarte de Siqueira, Diretor-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 176. O funcionário será aposentado:

I — compulsoriamente, aos 70 anos de idade;

II — a pedido, quando contar 35 anos de serviço;

III — por invalidez.

Nota: ver o art. 101 da CF: "o funcionário será aposentado: I — por invalidez, II — compulsoriamente, aos setenta anos de idade; ou III — voluntariamente, após trinta e cinco anos de serviço. No caso do item III, o prazo é de trinta anos para as mulheres".

§ 1º A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de licença por período não excedente de 24 meses, salvo quando o laudo médico concluir pela incapacidade definitiva para o serviço público.

§ 2º Será aposentado o funcionário que depois de 24 meses de licença para tratamento de saúde for considerado inválido para o serviço.

Art. 178. O funcionário será aposentado com vencimento ou remuneração integral:

I — quando contar 30 anos de serviço ou menos, em casos que a lei determinar, atenta a natureza do serviço;

II — quando invalidado em consequência de acidente no exercício de suas atribuições, ou em virtude de doença profissional;

III — quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de Paget (osteite deformante), com base nas conclusões da medicina especializada.

Notas: item III, redação dada pela Lei nº 5.678, de 19-7-71.

Ver o art. 102 e incisos da CF: "os proventos da aposentadoria serão: I — integrais, quando o funcionário: a) contar trinta e cinco anos de serviço, se do sexo masculino, ou trinta anos de serviço, se do feminino; ou b) se invalidar por acidente em serviço, por moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei; II — proporcionais ao tempo de serviço, quando o funcionário contar menos de trinta e cinco anos de serviço, salvo o disposto no parágrafo único do artigo 101."

§ 1º Acidente é o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

§ 2º Equipara-se a acidente a agressão sofrida e não provocada pelo funcionário no exercício de suas atribuições.

§ 3º A prova do acidente será feita em processo especial, no prazo de oito dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem, sob pena de suspensão.

§ 4º Entende-se por doença profissional a que decorrer das condições do serviço ou de fatos nele ocorridos, devendo o laudo médico estabelecer-lhe a rigorosa caracterização.

§ 5º Ao funcionário interino aplicar-se-á o disposto neste artigo, quando invalidado nos termos dos itens II e III.

Art. 180. O funcionário que contar mais de 35 anos de serviço público será aposentado:

a) com as vantagens da comissão ou função gratificada em cujo exercício se achar, desde que o exercício abranja, sem interrupção, os cinco anos anteriores;

b) com idênticas vantagens desde que o exercício do cargo em comissão ou da função gratificada tenha compreendido um período de dez anos, consecutivos ou não, mesmo que, ao aposentar-se, o funcionário já esteja fora daquele exercício.

Nota: atentar na observação anterior.

§ 1º No caso da letra b deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídas as vantagens do maior padrão, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de dois anos; fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de remuneração imediatamente inferior.

§ 2º A aplicação do regime estabelecido neste artigo exclui as vantagens instituídas no art. 184, salvo o direito de opção.

Nota: prejudicado pela revogação do art. 184.

Art. 187. É automática a aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. O retardamento do decreto que declarar a aposentadoria não impedirá que o funcionário se afaste do exercício no dia imediato ao em que atingir a idade limite.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — O projeto que acaba de ser lido receberá emendas, perante a Comissão de Serviço Público Civil, durante cinco sessões ordinárias, nos termos da alínea "b", inciso II, do art. 141, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

Ofício nº 191/77

Brasília, 14 de novembro de 1977

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Deputado Ruy Brito foi indicado por esta Liderança para substituir o Deputado Pedro Lucena na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 111/77-CN (Projeto de Lei nº 25/77).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Freitas Nobre, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1977-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1978", nas partes relativas ao Gabinete do Governador e à Procuradoria-Geral, tendo

PARECER, sob nº 854, de 1977, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-DF.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, nos termos do Parecer da Comissão do Distrito Federal. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retorna à Comissão do Distrito Federal, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1977-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1978", nas partes relativas à Secretaria do Governo e à Secretaria de Administração, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 855, de 1977, da Comissão

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retorna à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1977 — DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa

do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1978", na parte relativa à Secretaria de Finanças, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 856, de 1977, da Comissão

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto, na parte relativa à Secretaria de Finanças. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima sessão ordinária a realizar-se quinta-feira, dia 17, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 1974

(tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1974)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1974 (nº 845-B/72, na Casa de origem), que regula os contratos para a gravação e comercialização de discos musicais, tendo

PARECERES, sob nºs 322 a 327, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, com voto em separado do Sr. Senador José Lindoso;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura;

3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Economia;

— de Educação e Cultura, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta;

— de Economia, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece; e

— de Finanças (exame solicitado em Plenário), contrário ao Projeto, com voto vencido dos Srs. Senadores Dirceu Cardoso e Ruy Carneiro, e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Evandro Carreira.

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 1974

(tratando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1974)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1974, do Sr. Senador Franco Montoro, que torna obrigatória a numeração de discos e demais gravações de obras artísticas, literárias ou científicas, tendo

PARECERES, sob nºs 323 a 328, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura;

3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Economia;

— de Educação e Cultura, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta;

— de Economia, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece; e

— de Finanças (exame solicitado em Plenário), contrário ao projeto, com voto vencido dos Srs. Senadores Dirceu Cardoso e Ruy

Carneiro, e voto vencido, em separado, do Sr. Senador Evandro Carreira.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 450, de 1977, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro das Relações Exteriores, Azeredo da Silveira, por ocasião do 2º Painel de Assuntos Internacionais da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 451, de 1977, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Ministro do Exército, General Fernando Belfort Bethlehem, e pelo General Antônio Carlos de Andrade Serpa, Comandante Interino do III Exército, no Círculo Militar de Porto Alegre, no dia 30 de outubro de 1977.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 01, de 1977 (nº 2.320-A/74, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 777, de 1977, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto, com as Emendas que apresenta de nºs 1 a 12-CCJ, com voto vencido, em separado, do Sr. Senador Otto Lehmann.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1977 (nº 3.614-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o art. 11 do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre ações da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 903 e 904, de 1977, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, com a Emenda que apresenta de nº 1-CT; e
— de Economia, favorável.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1977-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$ 1.140.000.000,00 (um bilhão, cento e quarenta milhões de cruzeiros) para o fim que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 918 a 920, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
— do Distrito Federal, favorável; e
— de Finanças, favorável.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1976, do Sr. Senador Agenor Maria, que elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado, tendo

PARECERES, sob nºs 465 e 466, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e
— de Legislação Social, contrário.

— 9 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1977, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que tomba a casa em que morou o Duque de Caxias na Rua Conde de Bonfim, no Rio de Janeiro, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 758 a 760, de 1977, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Educação e Cultura, favorável; e
— de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

CONSULTORIA-GERAL

PARECER Nº 89/77

Sobre requerimento de Vicente de Paula de Souza Lopes, Técnico Legislativo, Classe "C", solicitando transformação de seu cargo para Médico.

Vicente de Paulo de Souza Lopes, Técnico Legislativo, Classe "C", do Quadro Permanente do Senado Federal, pleiteia a transformação do seu cargo, para a Categoria Funcional de Médico, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior.

II. Aléga o Requerente haver encaminhado anteriormente, a quem de direito, idêntica solicitação (Proc. SP-0338/74), que teve o seu andamento sobreposto por decisão da Egrégia Comissão Diretora.

III. Diz, ainda, estar exercendo as funções de Médico na Subsecretaria de Assistência Médica e Social, desde fevereiro de 1976.

IV. O presente processo, devidamente informado pela Subsecretaria de Pessoal, foi encaminhado ao Senhor Diretor-Geral, que solicitou o pronunciamento desta Consultoria-Geral.

V. Cabe-nos, inicialmente, retificar afirmação feita pelo Postulante, de que o Proc. 0338/74 teria merecido, por parte da Comissão Diretora, decisão no sentido do sobreposto do seu andamento. Em verdade, o aludido requerimento foi indeferido pela Presidência desta Casa, a 24 de outubro de 1975.

O indeferimento, publicado no Boletim do Pessoal nº 184, de 1975, teve origem nas informações então prestadas pela Subsecretaria do Pessoal, que apontou a impossibilidade legal do atendimento ao pedido.

VI. Nestas condições, a presente solicitação, que não contém em seu bojo qualquer fato novo, somente poderá ser entendida como um pedido de reconsideração da decisão supracitada. Encarada, assim, como recurso, não poderia, porém, a pretensão em causa, ser acolhida, face à sua intempestividade, diante do que dispõe o artigo 399, inciso II, da Resolução nº 58, de 1972.

VII. Se, no entanto, encararmos o presente Requerimento como um novo pedido, sem qualquer vínculo com o anteriormente decidido, não poderia, igualmente, merecer acolhida por parte da Comissão Diretora, diante dos obstáculos legais intransponíveis a ele opostos pela legislação vigente.

Vejamos:

Requer o signatário a "transformação" do cargo que ocupa, de Técnico Legislativo "C", para o de Médico do Grupo Outras Atividades de Nível Superior.

Entende-se como "transformação" a alteração das atribuições de um cargo existente e, como "transposição", o deslocamento de um cargo existente para classe de atribuições correlatas do novo sistema, segundo o que dispõe o Decreto nº 70.320, de 23 de março de 1972.

A "transformação", de acordo com o disposto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, poderia ocorrer à época do enquadramento geral dos funcionários no novo sistema de classificação de cargos, após a fixação da lotação ideal que, no caso do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, ocorreu em 29 de março de 1974.

Por ocasião da aplicação, no Senado, dos dispositivos de Lei supracitados, a clientela originária da Categoria Funcional de Médico era constituída dos ocupantes dos cargos da mesma denominação. Àquela época, o postulante ocupava o cargo de Auxiliar de Ins-

trução Legislativa, PL-9, tendo sido, portanto, enquadrado no cargo de Técnico Legislativo, Classe "B". Não lhe cabe, hoje, beneficiar-se novamente da "transformação", pois que esta se caracterizou pela transitoriedade, restrita ao enquadramento geral dos servidores desta Casa do Congresso, feita no devido tempo.

O pedido é, hoje, inviável, pelas razões de ordem legal acima expostas, que vedam qualquer possibilidade de atendimento.

VIII. Em conclusão, pelas razões expostas, face às normas legais e regulamentares que regem a matéria, não pode, infelizmente, ser atendida a pretensão, e, por assim entender, nosso parecer é pelo indeferimento do pleiteado.

Brasília, 14 de novembro de 1977. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor-Geral.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

13ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1977

Às dez horas do dia dez de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs. Senadores Wilson Gonçalves — Presidente, Heitor Dias, Murilo Paraíso, Osires Teixeira, Saldanha Derzi, Augusto Franco, Altevir Leal, Adalberto Sena e Itamar Franco, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Cattete Pinheiro, Virgílio Távora, Alexandre Costa e Lázaro Barboza.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Osires Teixeira, que relata favoravelmente o Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1977-DF, que "autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$ 1.140.000.00, para o fim que específica".

Colocado o parecer em discussão, usam da palavra os Srs. Senadores Itamar Franco, Osires Teixeira, Heitor Dias, Murilo Paraíso e Augusto Franco.

Submetido à votação, é o parecer aprovado, com restrições da parte do Sr. Senador Itamar Franco.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu,

Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1977

Às onze horas do dia dez de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs. Senadores Jarbas Passarinho — Presidente, Milton Cabral, Arnon de Mello, Domício Gondim, Dirceu Cardoso e Itamar Franco, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Minas e Energia.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Luiz Cavalcante.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Milton Cabral, que relata o Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1975, que "disciplina a profissão de Geógrafo, e dá outras providências", concluindo pela sua rejeição e da Emenda Substitutiva a ele oferecida pela Comissão de Educação e Cultura.

Na oportunidade, é concedida vista da matéria ao Sr. Senador Itamar Franco, nos termos do § 1º do artigo 153 do Regimento Interno.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:
José Lindoso (ARENA — AM)

2º-Vice-Presidente:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

1º-Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)

2º-Secretário:
Mauro Benevides (MDB — CE)

3º-Secretário:
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

4º-Secretário:
Renato Franco (ARENA — PA)

Suplentes de Secretário:

Altevir Leal (ARENA — AC)
Evandro Carreira (MDB — AM)
Otair Becker (ARENA — SC)
Braga Junior (ARENA — AM)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Mattos Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MAIORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares

1. Otair Becker
2. Benedito Ferreira
3. Itálvio Coelho
4. Murilo Paraiso
5. Vasconcelos Torres

Suplentes
ARENA

1. Dinarte Mariz
2. Saldanha Derzi
3. Mattos Leão

MDB

1. Agenor Maria
2. Roberto Saturnino

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares

1. Heitor Dias
2. Jarbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

Suplentes

- ARENA**
1. Saldanha Derzi
 2. José Sarney
 3. Otair Becker

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA — (CCJ)**
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Accioly Filho	1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema	2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger	3. Arnon de Mello
4. Eurico Rezende	4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias	5. Milton Cabral
6. Helvídio Nunes	6. Benedito Ferreira
7. Wilson Gonçalves	
8. Itálvio Coelho	
9. Otto Lehmann	
10. Osires Teixeira	
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Franco Montoro
2. Leite Chaves	2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro	3. Cunha Lima
4. Paulo Brossard	
5. Orestes Quêrcia	

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramais 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Heitor Dias	1. Augusto Franco
2. Murilo Paraíso	2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro	3. Braga Junior
4. Osires Teixeira	4. Altevir Leal
5. Saldanha Derzi	5. Luiz Cavalcante
5. Wilson Gonçalves	
7. Virgílio Távora	
8. Alexandre Costa	
	MDB
1. Itamar Franco	1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza	2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Milton Cabral	1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello	2. Augusto Franco
3. José Guiomard	3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante	4. Domício Gondim
5. Murilo Paraíso	5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres	
7. Dinarte Mariz	
8. Otair Becker	
	MDB
1. Franco Montoro	1. Agenor Maria
2. Marcos Freire	2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. Helvídio Nunes
2. Gustavo Capanema	2. Ruy Santos
3. João Calmon	3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann	4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho	
6. Cattete Pinheiro	
	MDB
1. Evelásio Vieira	1. Franco Montoro
2. Paulo Brossard	2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena	

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard
Vice-Presidente: Domício Gondim

Titulares

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domício Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattoz Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

Suplentes
ARENA

1. Cattete Pinheiro
2. Heitor Dias
3. Lourival Baptista
4. Daniel Krieger
5. José Guiomard
6. José Sarney
7. Saldanha Derzi

MDB

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Orestes Quérica

Titulares

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

Suplentes
ARENA

1. Braga Junior
2. Virgílio Távora
3. Osires Teixeira
4. Domício Gondim

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quérica
3. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
2. Cunha Lima

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

- Suplentes**
ARENA
1. Milton Cabral
 2. Domício Gondim
 3. Arnon de Mello
 4. Luiz Cavalcante
 5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Evandro Carreira

1. Gilvan Rocha
2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena
Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares

- Suplentes**
ARENA
1. Helvídio Nunes
 2. Otto Lehmann
 3. Saldanha Derzi

MDB

1. Danton Jobim
2. Adalberto Sena

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

Suplentes
ARENA

1. Accioly Filho
2. Fausto Castelo-Branco
3. Helvídio Nunes
4. Domício Gondim
5. Jarbas Passarinho
6. Luiz Cavalcante

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos
Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

Suplentes
ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Italívio Coelho
3. Osires Teixeira

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Benjamim Farah
2. Cunha Lima

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

Suplentes
ARENA

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

Suplentes

ARENA

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Mattos Leão

MDB

1. Benjamim Farah
2. Itamar Franco

1. Danton Jobim
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES,
COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

	Suplentes
	ARENA
1. Alexandre Costa	1. Otto Lehmann
2. Luiz Cavalcante	2. Teotônio Vilela
3. Braga Junior	3. Wilson Gonçalves
4. Lourival Baptista	
5. Mattos Leão	
	MDB
1. Evandro Carreira	1. Lázaro Barboza
2. Evelásio Vieira	2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS,
ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões

Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
Alfeu de Oliveira — Ramal 674;
Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;
Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1977**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.P.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CANDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLAUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEN
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00